



Diário Oficial de  
**SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
**EXECUTIVO**

**imprensaoficial**

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

[imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br)

Paço Municipal  
2021



Ano 1  
Edição 108

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

**ONLINE**



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**

*Lugar de gente feliz*



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1801/2021  
De 15 de outubro de 2021.**

*“Estabelece as Diretrizes Orçamentárias, para elaboração da Lei do Orçamento de 2022, e dá outras providências”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO 1****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal, para elaboração do Orçamento Fiscal, da Seguridade e Investimentos do Município, relativo ao exercício de 2022, com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu parágrafo 2º do artigo 165, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Orgânica do Município, e, ainda, no sistema AUDESP estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas instruções.

Parágrafo único – As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta e os projetos e atividades constantes nesta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente.

Art. 2º - A estrutura orçamentária, que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 003, de 31 de março de 2009 e de suas alterações.

Art. 3º - A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, observando-se os princípios da unidade, universalidade e a anualidade.

Art. 4º - A elaboração da proposta orçamentária o Poder Legislativo, Executivo, Entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais e na atração de novos investimentos ao município;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental;

IV – Oferecer assistências médicas, odontológicas e ambulatoriais à população, através do Sistema Único de Saúde;

V – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

VI – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

VII – Assistência à criança e ao adolescente;

VIII – Melhoria da infraestrutura urbana;

IX – Incentivo à cultura, ao desporto e turismo;

X – Combate à sonegação fiscal e a cobrança da Dívida Ativa inscrita.

**CAPÍTULO II****METAS E PRIORIDADES**

Art. 5º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, também estarão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, desdobradas em:

Anexo I - Fontes de Financiamento dos Prog. Gover;

Anexo II – Prioridades e Indicadores por Programas;

Anexo II.a – Programas, Metas e Ações;

**CAPÍTULO III****DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS**

Art. 6º - As metas de resultados fiscais do Município, para o exercício de 2022 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobradas em:

Anexo I – Metas Anuais;

Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;

Anexo III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo VI.II – Projeção Atuarial do RPPS;

Anexo VII – Estimativa e compensação de renúncia de receita;

Anexo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Anexo IX – Demonstrativo ARF. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo único – Os Anexos III e V de que trata o “caput”

são expressos em valores correntes e constantes, salvo, se ocorrerem mudanças no cenário macroeconômico do País, seus valores poderão ser alterados, por Decreto do Executivo.

Art. 7º - Integra esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso venha a se concretizar.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022

Art. 8º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas dos setores competentes da área.

§1º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, recursos financeiros previsto na programação de desembolso, limitando-se a inscrição de Restos a Pagar, ao montante das disponibilidades de caixa e bancos, conforme preceito da LRF.

§2º - A contabilidade registrará os atos e fatos, relativos à gestão orçamentária financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da observância do parágrafo anterior.

Art. 9º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão das receitas e à fixação das despesas, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà "reserva de contingência", identificado pelo código 99999999, em montante equivalente a no mínimo dois décimos e meio por cento (0,25%) da Receita Corrente Líquida e será destinada a:

I – Cobertura de créditos adicionais;

II – Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – Cobertura de déficit atuarial do RPPS.

Art. 10 – Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas financiadas com recursos próprios, ou de outras esferas de governo, desde que façam parte do Plano Plurianual, correspondente ao período de 2022/2025 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 – Para fins do disposto no art. 16. §3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes, as despesas realizadas anualmente, até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços e de até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 12 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos, financiados pelo orçamento municipal, deverão ser apurados mensalmente, mediante liquidação da despesa.

§1º - As despesas serão apropriadas, de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas, referentes às metas estabelecidas na LDO.

§3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico, aquele, cujo objetivo estratégico é o de propiciar a incorporação de um bem ou serviço, para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 13 – Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégias de transferir recursos a instituições privadas, sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas, tudo em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§1º - Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições, auxílios ou congêneres, as entidades deverão atender ainda, outras exigências que se tornarem necessárias, além dos seguintes requisitos:

I – Estar exercendo atividades por prazo superior a 36 (trinta e seis) meses;

II – Estar cadastrada no Município e apresentar ata quanto à regularidade da atual diretoria;

III – Apresentar declaração atualizada de funcionamento regular, lavrada por órgãos Federal ou Estadual, com jurisdição no Município;

IV – Apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS e Receita Federal, com prazo de validade nelas assinalado;

V – Estatutariamente constar:

a) No caso de dissolução da entidade, doação de seus bens a entidades congêneres, sediadas no Estado de São Paulo, principalmente no Município de Salto de Pirapora;

b) Não serem os dirigentes da entidade, remunerados, ou não exercerem o múnus de sua direção, em caráter remuneratório.

§2º - Somente as instituições aprovadas pelo Conselho Municipal competente às áreas de atividades, poderão ser incluídas como beneficiárias no orçamento anual da municipalidade.

§3º - Em não existindo Conselho Municipal da área de

atividade de atuação da Instituição, a aprovação será pelo Prefeito, após avaliação e parecer favorável do Secretário ou responsável pela Unidade Executora do Orçamento Municipal, da respectiva Secretaria.

§4º - Nenhum recurso financeiro será liberado à Entidade Social, enquanto em débito com Prestação de Contas de recursos concedidos anteriormente, ou sem parecer de aprovação.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentaria anual até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro, além das seguintes:

I - Utilizar a reserva de contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite determinado no caput deste artigo;

II - Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para limites determinados no caput deste artigo; e

III - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para limites determinados caput deste artigo.

Art. 15 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 16 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos orçamentários e financeiros, expressa autorização legislativa e não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida, respeitando os limites e as vedações previstas nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 17 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se encarregar do seguinte:

I - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações;

II - Emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Municipal;

III - Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCESP, serão amplamente divulgados e ficará à disposição da comunidade;

IV - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a LOM.

§2º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação da receita de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, e Executivo e Legislativo determinarão a limitação de empenhos e movimentação financeira, em montantes à preservação dos resultados estabelecidos.

§3º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de assistência social.

Art. 18 - Ocorrendo a insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, conforme previsto no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam estabelecidos os seguintes créditos para a ordem de limitação de empenhos:

- a) Obras não iniciadas;
- b) Desapropriações;
- c) Instalações, equipamentos e materias permanentes;
- d) Contratação de Pessoal;
- e) Serviços para a expansão da ação governamental;
- f) Materiais de consumo para expansão governamental;
- g) Fomento ao esporte;

- h) Fomento a cultura;
- i) Fomento ao desenvolvimento;
- j) Serviços para a manutenção da ação governamental;
- k) Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados e os ressalvados por esta lei, conforme § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas através de Decreto, quando verificar que as receitas e as despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§3º - A limitação de empenhos será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de compras e licitações.

§4º - A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata este artigo, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado da forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165. §5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64, assim como à Lei Complementar nº 101/2000, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualização posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I – O Orçamento Fiscal;
- II – O Orçamento da Seguridade Social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria econômica, grupos de despesas, modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características, quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

- I – Pessoal e encargos sociais – 1;
- II – Juros e encargos da dívida – 2;
- III – Outras despesas correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – Amortização da dívida – 6.

Art. 21 – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo de remessas da LOA, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Todo Projeto de Lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo, que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município, que não afetará as metas de resultados nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especificamente a educação, saúde e assistência social.

Art. 23 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei disposto sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça social;
- III – Revisão das taxas, objetivando adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV – Atualização da Planta Genérica de Valores, tendo em vista a implantação de novos empreendimentos, e ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 24 – O Poder Executivo enviará até o dia 30 de outubro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo único – Não sendo devolvido o Autógrafo da Lei Orçamentária até o final do exercício de 2021 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 avos (um doze avos) em cada

mês.

Art. 25 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, estes serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 26 – O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Utilizar recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163;

IV – Realizar operações de “Leasing”, nos termos da legislação em vigor e nos limites de sua capacidade de resgate.

Artigo 27 – Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado especialmente para especificar a localização física da ação;

VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como às unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais,

desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, unidade de medida e da metafísica.

§3º - São vedadas, na especificação dos subtítulos, alterações da finalidade da ação.

§4º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§5º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§6º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume no mesmo lugar.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo I - Fontes de Financiamento dos Prog. Gover. 2022				
Estimativas das Receitas Orçamentárias				
Especificação		Receitas Previstas		
		2022		
		Direta PM 2022	Autarquia IPM 2022	TOTAL
<b>Receitas Correntes</b>				
<b>1.0.0.0.00.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>163.500.000</b>	<b>12.200.000</b>	<b>175.700.000</b>
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.356.000	-	30.356.000
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.000	4.935.000	4.954.000
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	237.000	150.000	387.000
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.507.000	-	132.507.000
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	381.000	7.115.000	7.496.000
<b>Receitas de Capital</b>				
<b>2.0.0.0.00.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>22.000.000</b>	<b>-</b>	<b>22.000.000</b>
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000	-	12.000.000
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000	-	10.000.000
<b>Receita Intraorçamentária</b>				
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	-	6.600.000	6.600.000
<b>Total de Receitas</b>		<b>185.500.000</b>	<b>18.800.000</b>	<b>204.300.000</b>
<b>Deduções da Receita</b>				
<b>DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>				
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.500.000		
<b>Total das Deduções</b>		<b>15.500.000</b>		<b>15.500.000</b>
<b>Total Geral Líquido</b>		<b>170.000.000</b>	<b>18.800.000</b>	<b>188.800.000</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 1 of 34

---

**Programa Descrição**


---

**0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS****Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	UN	UNIDADE	10	2
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	%	Porcentagem	100	100
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	%	Porcentagem	20	25

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	FUNDAÇÃO PUBL PREV FUNC PUBL MUNICIPAIS						100	7.000,00
	030101	FUNDAÇÃO PUBL. PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.						
		0001	Operações Especiais do Município					
		28	Encargos Especiais					
		845	Transferências					
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
					00	Recursos Ordinários		

---

**Total Geral do Programa:**
**7.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 2 of 34

---

**Programa Descrição**


---

**0001 PROCESSO LEGISLATIVO**


---

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	%	Porcentagem	100	100
SESSÕES REALIZADAS	UN	UNIDADE	42	42

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA						100	2.666.000,00
	020101	CORPO LEGISLATIVO						
		2001	Manutencao das Atividades Legislativas					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					01	TESOURO		
						00		Recursos Ordinarios

---

**Total Geral do Programa: 2.666.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Page 3 of 34

---

**Programa Descrição**


---

**0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA**


---

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	% Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DOS GABINETES E DEPENDENCIAS	% Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	% Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% Porcentagem	100	100
GERENCIAMENTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO	% Porcentagem	100	100
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN UNIDADE	45860	46320

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	464.000,00
	010100	SECRETARIA DE GOVERNO						
		2003	Manutenção das Atividades	do Secretário de Governo				
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00		Recursos Ordinarios

---

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	163.000,00
	010100	SECRETARIA DE GOVERNO						
		2004	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00		Recursos Ordinarios

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 4 of 34

0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	591.000,00
	010201	GABINETE DO PREFEITO				
		2002	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Depend			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
					01	TESOURO
						00
						Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	910.000,00
	010202	FUNDO DE SOLIDARIEDADE				
		2005	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
					01	TESOURO
						00
						Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	200.000,00
	010300	GUARDA MUNICIPAL				
		1003	Construção da Base da Defesa Civil e Guarda Municipal			
			06	Segurança Pública		
				182	Defesa Civil	
					01	TESOURO
						00
						Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	2.321.000,00
	010300	GUARDA MUNICIPAL				
		2006	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			
			06	Segurança Pública		
				182	Defesa Civil	
					01	TESOURO
						00
						Recursos Ordinarios
-----						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 5 of 34

0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	194.000,00
	010300	GUARDA MUNICIPAL					
		2053	Manutenção das Atividades da Defesa Civil				
			06	Segurança Pública			
				182	Defesa Civil		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	6.538.000,00
	010400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
		2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	492.000,00
	010400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
		2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
			04	Administração			
				124	Controle Interno		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	2.769.000,00
	010500	SECRETARIA DE FINANÇAS					
		2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 6 of 34

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	1.469.000,00
	010600 SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS		
	209 Manutenção das Atividades da Secretaria de Negocios Juridico		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	1.800.000,00
	010700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
	1004 Construção e manutenção de Ciclovia		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	1.503.000,00
	010700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	497.000,00
	010700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
	2011 Manutenção das Atividades s/Edificação Territorial		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**

Page 7 of 34

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

2022

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	842.000,00
	010700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
	2012 Manutenção do Sistema Viario e Acessibilidade Municipal		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		

---

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	2.000.000,00
	010700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
	2054 Contratação dos serviços de Georreferenciamento		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	00 Recursos Ordinarios		

---

**Total Geral do Programa: 22.753.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Page 8 of 34

---

**Programa Descrição**


---

**0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**


---

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	UN	UNIDADE	90	100
MANUT. OUTROS FUNDEB ENS. FUNDAMEN	%	Porcentagem	100	100
MANUT. MAG. FUNDEB ENS. FUNDAMENTAL	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	UN	UNIDADE	80	90
IDEB - EVOLUÇÃO DO ÍNDICE	IND	INDICADOR	6,6	6,6
DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS PROFISSIONALIZA	%	Porcentagem	100	100
ALUNOS ATENDIDOS COM MERENDA ESCOLAR	UN	UNIDADE	4376	4527
EVOLUÇÃO DO NUM. DE CRIAN. MATR. EM CRECHE	UN	UNIDADE	479	630
NÚMERO DE PRÉDIOS REFORMADOS E ADEQUADOS	UN	UNIDADE	0	3

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						1	60.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA						
		1006	Construção, reformas e ampliação de unidades escolares					
		12	Educação					
			122	Administração Geral				
				01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinarios		

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP

Page 9 of 34

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	324.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
			12	Educação		
				122	Administração Geral	
					01	TESOURO
						00
						Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	14.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
			12	Educação		
				122	Administração Geral	
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS
						00
						Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	4.331.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2020	Manutenção das Atividades das Creches			
			12	Educação		
				365	Educação Infantil	
					01	TESOURO
						00
						Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	591.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2020	Manutenção das Atividades das Creches			
			12	Educação		
				365	Educação Infantil	
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS
						00
						Recursos Ordinarios
-----						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP

Page 10 of 34

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	630.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2021	Manutenção do Ensino Pre Escolar			
			12	Educação		
				365	Educação Infantil	
					01	TESOURO
						00
						Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	113.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2021	Manutenção do Ensino Pre Escolar			
			12	Educação		
				365	Educação Infantil	
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
						00
						Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	8.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2026	Manutenção da Merenda Escolar			
			12	Educação		
				306	Alimentação e Nutrição	
					01	TESOURO
						00
						Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	1.337.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2026	Manutenção da Merenda Escolar			
			12	Educação		
				306	Alimentação e Nutrição	
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
						00
						Recursos Ordinarios
-----						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP

Page 11 of 34

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	28.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA					
		2027	Manutenção do Ensino Profissionalizante				
			12	Educação			
				363	Ensino Profissional		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	678.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA					
		2028	Manutenção do Transporte do Ensino Superior				
			12	Educação			
				364	Ensino Superior		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	2.535.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA					
		2029	Manutenção do Ensino Especial				
			12	Educação			
				367	Educação Especial		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	100.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA					
		2029	Manutenção do Ensino Especial				
			12	Educação			
				367	Educação Especial		
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
						00	Recursos Ordinarios
-----							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 12 of 34

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	6.962.000,00
	011001 ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2031 Manutenção do Ensino Fundamental		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	3.200.000,00
	011001 ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2031 Manutenção do Ensino Fundamental		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	2.214.000,00
	011001 ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2031 Manutenção do Ensino Fundamental		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	225.000,00
	011001 ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2056 Cursos técnicos		
	12 Educação		
	366 Educação de Jovens e Adultos		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 13 of 34

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	3.888.000,00
	011002	FUNDEB					
		2022	Manutenção dos Profissionais do Magisterio FUNDEB na Creche - 70%				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
					00	Recursos Ordinarios	
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	1.283.000,00
	011002	FUNDEB					
		2023	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches - 30%				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
					00	Recursos Ordinarios	
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	3.283.000,00
	011002	FUNDEB					
		2024	Manutenção Profissionais do Magistério-FUNDEB-na Pre Escola - 70%				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
					00	Recursos Ordinarios	
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	536.000,00
	011002	FUNDEB					
		2025	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Pre Escolas - 30%				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
					00	Recursos Ordinarios	
-----							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 14 of 34

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	140.000,00
	011002	FUNDEB				
		2030	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB na Escola Especial			
			12	Educação		
				367	Educação Especial	
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
					00	Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	13.940.000,00
	011002	FUNDEB				
		2032	Manutenção dos Profissionais do Magisterio-FUNDEB Ens.Fund. - 70%			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
					00	Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	1.923.000,00
	011002	FUNDEB				
		2033	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental - 30%			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
					00	Recursos Ordinarios
-----						
<b>Total Geral do Programa:</b>						<b>48.343.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Page 15 of 34

---

**Programa Descrição**


---

**0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**


---

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	% Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	% Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR	% Porcentagem	100	100
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	% Porcentagem	85	85
CONSTRUÇÃO DE PREDIO P/INSTALAÇÃO -SAN.	UN UNIDADE	14	1
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% Porcentagem	25	25
NUM. DE PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS POR SERVIÇOS CONTRA A DOR	UN UNIDADE	450	1500
SUBVENÇÃO SANTA CASA	PARC. PARCELA	0	1
NÚMERO DE CONSULTAS E EXAMES	UN UNIDADE	450000	475500

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	60.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1007	Construção, reformas e ampliação de unidades de Saúde					
		10	Saúde					
			122	Administração Geral				
				01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinarios		
-----								
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	250.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1008	Construção de Hospital Municipal					
		10	Saúde					
			122	Administração Geral				
				01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinarios		
-----								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 16 of 34

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	4.000.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1008	Construção de Hospital Municipal			
			10	Saúde		
				122	Administração Geral	
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
						00 Recursos Ordinarios

---

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	6.000.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1008	Construção de Hospital Municipal			
			10	Saúde		
				122	Administração Geral	
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
						00 Recursos Ordinarios

---

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	10.000.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1008	Construção de Hospital Municipal			
			10	Saúde		
				122	Administração Geral	
					07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
						00 Recursos Ordinarios

---

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	407.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2034	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saude			
			10	Saúde		
				122	Administração Geral	
					01	TESOURO
						00 Recursos Ordinarios

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 17 of 34

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	5.242.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2035	Manutenção da Divisão do PSF					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
-----								
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	731.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2035	Manutenção da Divisão do PSF					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
-----								
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	5.095.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2035	Manutenção da Divisão do PSF					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
-----								
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	9.143.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2036	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
-----								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Page 18 of 34

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	8.845.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2037	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	3.915.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2037	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	1.268.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2038	Manutenção da VISA				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	19.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2038	Manutenção da VISA				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
						00	Recursos Ordinarios
-----							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 19 of 34

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	312.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2039	Manutenção da Vigilância Epidemiologica				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	253.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2039	Manutenção da Vigilância Epidemiologica				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	937.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2040	Manutenção da Divisão de Odontologia				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	36.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2040	Manutenção da Divisão de Odontologia				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
						00	Recursos Ordinarios
-----							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**

Page 20 of 34

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

2022

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	1.030.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2041	Manutenção da Divisão de Saude Mental				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	1.537.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2041	Manutenção da Divisão de Saude Mental				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	6.915.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2049	Manutenção das Atividades da Maternidade				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	1.220.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2057	Fornecimento de medicamentos				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

2022

Page 21 of 34

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	100.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2058	Academia pública de saúde			
			10	Saúde		
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
				01	TESOURO	
					00	Recursos Ordinarios

---

**Total Geral do Programa: 67.315.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 22 of 34

**Programa Descrição****0005 FORTALECIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO	% Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.	% Porcentagem	100	100
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO BENEFICIADA	% Porcentagem	100	100
SERV PROT SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPL - LA/PSC	UN UNIDADE	50	50
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	UN UNIDADE	1200	14000
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-IDOSC	UN UNIDADE	50	60
DIMINUIÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL	% Porcentagem	100	100
AUXÍLIO A GÊMEOS	% Porcentagem	100	100
AÇÕES SOCIAIS REALIZADAS	UN UNIDADE	35	45

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	202.000,00
	011200	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO						
		2042	Manutenção das Atividades da	Secretaria de Promoção Social				
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
-----								
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	212.000,00
	011200	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO						
		2043	Manutenção do Centro de Valorização da Criança					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
-----								



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP

Page 23 of 34

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	179.000,00
	011200 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
	2044 Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente		
	08 Assistência Social		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	1.976.000,00
	011200 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
	2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	153.000,00
	011200 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
	2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	312.000,00
	011200 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
	2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
-----			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

2022

Page 24 of 34

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	294.000,00
	011200 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
	2046 Manutenção de Assistencia ao Trabalhador		
	11 Trabalho		
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		

---

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	100	40.000,00
	011200 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
	2059 Atendimentos a mulheres vitima de violencia doméstica		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		

---

**Total Geral do Programa: 3.368.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 25 of 34

---

**Programa Descrição**


---

**0006 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, TURISMO E CULTURA**


---

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA CULTURA	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DO TURISMO	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DO ESPORTE	%	Porcentagem	100	100
NUMERO DE PESSOAS PARTICIPANTES EM EVENTOS DE LAZER REALIZ	UN	UNIDADE	200	100
NUMERO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVO CONSTRUÍDO, AMPLIADO E F	UN	UNIDADE	1	3
EXPANSÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	UN	UNIDADE	0	2

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	10.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO						
		1002	Construção de Pista de Skate					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	

---

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	36.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO						
		1002	Construção de Pista de Skate					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP

Page 26 of 34

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	1.256.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO				
		2047	Manutenção das Atividades do Esporte			
			27	Desporto e Lazer		
				812	Desporto Comunitário	
				01	TESOURO	
					00	Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	1.640.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO				
		2048	Manutenção das Atividades da Cultura			
			13	Cultura		
				392	Difusão Cultural	
				01	TESOURO	
					00	Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	172.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO				
		2050	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura			
			13	Cultura		
				122	Administração Geral	
				01	TESOURO	
					00	Recursos Ordinarios
-----						
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				100	150.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO				
		2060	Ginástica e academia ao ar livre para todos			
			27	Desporto e Lazer		
				812	Desporto Comunitário	
				01	TESOURO	
					00	Recursos Ordinarios
-----						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**

Page 27 of 34

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

2022

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	100.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO					
		2061	Realização de Eventos, atividades e lazer				
			13	Cultura			
				813	Lazer		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	1.000.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO					
		2062	Manutenção das Atividades Do Turismo				
			13	Cultura			
				695	Turismo		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
<b>Total Geral do Programa:</b>							<b>4.364.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Page 28 of 34

---

**Programa Descrição**


---

**0007 FOMENTAR OS SERVIÇOS URBANOS**


---

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO S/EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	%	Porcentagem	100	100
OBRAS DE MELHORIA DO ESPAÇO PÚBLICO REALIZADAS	UN	UNIDADE	0	3
AUMENTO NO ACESSO DE DEFICIENTES AOS ESPAÇOS PÚBLICOS	UN	UNIDADE	0	7

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	59.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
		1001	Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					01	TESOURO		
						00		Recursos Ordinarios
-----								
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						1	60.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
		1005	Construção, reformas e ampliação dos ambientes públicos					
			15	Urbanismo				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00		Recursos Ordinarios
-----								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**

Page 29 of 34

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

2022

0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	7.191.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
		2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico				
			15	Urbanismo			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	3.143.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
		2014	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	73.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
		2014	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
						00	Recursos Ordinarios
-----							
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	1.859.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
		2015	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
-----							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP

Page 30 of 34

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					100	203.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
		2017	Manutenção dos Cemitérios				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios

Total Geral do Programa: 12.588.000,00

#### Programa Descrição

#### 0008 MODERNIZAÇÃO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

##### Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANS	%	Porcentagem	100	100
ESTRADAS CONSERVADAS	KM	QUILÔMETRO	0	1000
AÇÕES REALIZADAS	UN	UNIDADE	0	2

##### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0003	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	2.953.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
		2016	Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	

Total Geral do Programa: 2.953.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Page 31 of 34

---

**Programa Descrição**


---

**0009 INFRA ESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE**


---

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	UN	UNIDADE	30	35
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO MEIO AMBIENTE	%	Porcentagem	100	100
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	%	Porcentagem	100	100
MOBILIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS	%	Porcentagem	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	932.000,00
	010900	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
		2018	Manutenção das Atividades da	Secretaria do Meio Ambiente				
			18	Gestão Ambiental				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
-----								
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	352.000,00
	010900	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
		2018	Manutenção das Atividades da	Secretaria do Meio Ambiente				
			18	Gestão Ambiental				
				122	Administração Geral			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
-----								
0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	130.000,00
	010900	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
		2055	Proteção e fomento ao Meio Ambiente					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
-----								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 32 of 34

**Total Geral do Programa: 1.414.000,00**

**Programa Descrição**

**0010 SEGURIDADE DE SALTO DE PIRAPORA**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	% Porcentagem	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0002	FUNDACAO PUBL	PREV FUNC PUBL	MUNICIPAIS				100	770.000,00
	030101	FUNDACAO PUBL.	PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.					
		2051	Manutenção das Atividades da Fundação Publica					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						00	Recursos Ordinarios	

0002	FUNDACAO PUBL	PREV FUNC PUBL	MUNICIPAIS				100	17.680.000,00
	030101	FUNDACAO PUBL.	PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.					
		2052	Manutenção dos Benefícios Previdenciarios					
			09	Previdência Social				
				272	Previdência do Regime Estatutário			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						00	Recursos Ordinarios	

**Total Geral do Programa: 18.450.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Page 33 of 34

---

**Programa Descrição**


---

**9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**


---

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	% Porcentagem	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0002	FUNDAÇÃO PUBL PREV FUNC PUBL MUNICIPAIS						100	343.000,00
	030101	FUNDAÇÃO PUBL. PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.						
		0999	Reserva de Contingência					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						00	Recursos Ordinarios	

---

0003	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA						100	4.236.000,00
	010500	SECRETARIA DE FINANÇAS						
		0999	Reserva de Contingência					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	

---

**Total Geral do Programa: 4.579.000,00**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)  
2022

Page 34 of 34

**Total Geral da LDO: 188.800.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Page 1 of 4

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>				
<b>0000</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	UN	UNIDADE		10	2
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	%	Porcentagem		20	25
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	%	Porcentagem		100	100
<b>0001</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SESSÕES REALIZADAS	UN	UNIDADE		42	42
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	%	Porcentagem		100	100
<b>0002</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	%	Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DOS GABINETES E DEPENDENCIAS	%	Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	%	Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	%	Porcentagem		100	100
GERENCIAMENTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO	%	Porcentagem		100	100
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	UNIDADE		45860	46320



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP

Page 2 of 4

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)

2022

Programa	Descrição				
<b>0003</b>	<b>EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
NÚMERO DE PRÉDIOS REFORMADOS E ADEQUADOS		UN UNIDADE		0	3
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		% Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		% Porcentagem		100	100
MANUT. OUTROS FUNDEB ENS. FUNDAMEN		% Porcentagem		100	100
MANUT. MAG. FUNDEB ENS. FUNDAMENTAL		% Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO		% Porcentagem		100	100
DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES		% Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		UN UNIDADE		80	90
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		UN UNIDADE		90	100
EVOLUÇÃO DO NUM. DE CRIAN. MATR. EM CRÉCHE		UN UNIDADE		479	630
ALUNOS ATENDIDOS COM MERENDA ESCOLAR		UN UNIDADE		4376	4527
IDEB - EVOLUÇÃO DO ÍNDICE		IND INDICADOR		6,6	6,6
<b>0004</b>	<b>GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CONSTRUÇÃO DE PREDIO P/INSTALAÇÃO -SAN.		UN UNIDADE		14	1
SUBVENÇÃO SANTA CASA		PARC. PARCELA		0	1
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA		% Porcentagem		25	25
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO SISTEMA ÚNICO DE		% Porcentagem		85	85
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA		% Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		% Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR		% Porcentagem		100	100
NUM. DE PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS POR SERVIÇOS		UN UNIDADE		450	1500
NÚMERO DE CONSULTAS E EXAMES		UN UNIDADE		450000	475500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Page 3 of 4

<b>Programa</b>		<b>Descrição</b>			
<b>0005</b>		<b>FORTALECIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
SERV PROT SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPL - LA/PSC	UN	UNIDADE	50	50	
AÇÕES SOCIAIS REALIZADAS	UN	UNIDADE	35	45	
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	UN	UNIDADE	50	60	
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO	%	Porcentagem	100	100	
MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.	%	Porcentagem	100	100	
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO BENEFICIADA	%	Porcentagem	100	100	
DIMINUIÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL	%	Porcentagem	100	100	
AUXÍLIO A GÊMEOS	%	Porcentagem	100	100	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A	UN	UNIDADE	1200	14000	
<b>0006</b>		<b>FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, TURISMO E CULTURA</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
EXPANSÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	UN	UNIDADE	0	2	
NUMERO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVO CONSTRUIDO, AMPLIADO E	UN	UNIDADE	1	3	
MANUTENÇÃO DA CULTURA	%	Porcentagem	100	100	
MANUTENÇÃO DO TURISMO	%	Porcentagem	100	100	
MANUTENÇÃO DO ESPORTE	%	Porcentagem	100	100	
NUMERO DE PESSOAS PARTICIPANTES EM EVENTOS DE LAZER REALIZADOS	UN	UNIDADE	200	100	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Page 4 of 4

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>				
<b>0007</b>	<b>FOMENTAR OS SERVIÇOS URBANOS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
OBRAS DE MELHORIA DO ESPAÇO PÚBLICO REALIZADAS	UN	UNIDADE		0	3
AUMENTO NO ACESSO DE DEFICIENTES AOS ESPAÇOS PÚBLICOS	UN	UNIDADE		0	7
MANUTENÇÃO S/EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	%	Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	%	Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	%	Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL	%	Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	%	Porcentagem		100	100
<b>0008</b>	<b>MODERNIZAÇÃO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AÇÕES REALIZADAS	UN	UNIDADE		0	2
MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO	%	Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANS	%	Porcentagem		100	100
ESTRADAS CONSERVADAS	KM	QUILÔMETRO		0	1000
<b>0009</b>	<b>INFRA ESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	UN	UNIDADE		30	35
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO MEIO AMBIENTE	%	Porcentagem		100	100
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	%	Porcentagem		100	100
MOBILIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS	%	Porcentagem		100	100
<b>0010</b>	<b>SEGURIDADE DE SALTO DE PIRAPORA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	%	Porcentagem		100	100
<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	%	Porcentagem		100	100

## ARF - DEMONSTRATIVO ÚNICO

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**Fonte / Informações complementares:**

## AMF – DEMONSTRATIVO I

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>188.800.000,00</b>	<b>181.713.185,76</b>	<b>0,01</b>	<b>124,49</b>	<b>176.299.000,00</b>	<b>164.340.362,66</b>	<b>0,01</b>	<b>112,59</b>	<b>186.287.000,00</b>	<b>168.184.853,24</b>	<b>0,01</b>	<b>115,22</b>
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>169.813.000,00</b>	<b>163.438.883,54</b>	<b>0,01</b>	<b>111,97</b>	<b>168.794.000,00</b>	<b>157.344.438,57</b>	<b>0,01</b>	<b>107,79</b>	<b>178.763.000,00</b>	<b>161.391.986,13</b>	<b>0,01</b>	<b>110,57</b>
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>159.813.000,00</b>	<b>153.814.244,47</b>	<b>0,01</b>	<b>105,37</b>	<b>168.794.000,00</b>	<b>157.344.438,57</b>	<b>0,01</b>	<b>107,79</b>	<b>178.763.000,00</b>	<b>161.391.986,13</b>	<b>0,01</b>	<b>110,57</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.356.000,00	29.216.554,38	0,00	20,02	32.103.000,00	29.925.403,22	0,00	20,50	33.951.000,00	30.651.864,88	0,00	21,00
Contribuições	4.954.000,00	4.768.046,20	0,00	3,27	4.682.000,00	4.364.412,61	0,00	2,99	5.309.000,00	4.793.106,26	0,00	3,28
Transferências Correntes	117.007.000,00	112.615.014,44	0,00	77,15	123.718.000,00	115.326.014,26	0,00	79,01	130.814.000,00	118.102.354,93	0,00	80,91
Demais Receitas Primárias Correntes	7.496.000,00	7.214.629,45	0,00	4,94	8.291.000,00	7.728.608,48	0,00	5,29	8.689.000,00	7.844.660,07	0,00	5,37
<b>Receitas Primárias de Capital</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>9.624.639,08</b>	<b>0,00</b>	<b>6,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa Total</b>	<b>188.800.000,00</b>	<b>172.310.875,84</b>	<b>0,01</b>	<b>124,49</b>	<b>176.299.000,00</b>	<b>154.564.712,30</b>	<b>0,01</b>	<b>112,59</b>	<b>186.287.000,00</b>	<b>158.151.741,57</b>	<b>0,01</b>	<b>115,22</b>
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>179.031.000,00</b>	<b>172.310.875,84</b>	<b>0,01</b>	<b>118,05</b>	<b>165.812.000,00</b>	<b>154.564.712,30</b>	<b>0,01</b>	<b>105,89</b>	<b>175.174.000,00</b>	<b>158.151.741,57</b>	<b>0,01</b>	<b>108,35</b>
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	<b>155.043.000,00</b>	<b>149.223.291,63</b>	<b>0,01</b>	<b>102,23</b>	<b>163.679.000,00</b>	<b>152.576.397,03</b>	<b>0,01</b>	<b>104,53</b>	<b>172.871.000,00</b>	<b>156.072.531,98</b>	<b>0,01</b>	<b>106,92</b>
Pessoal e Encargos Sociais	83.438.000,00	80.306.063,52	0,00	55,02	89.231.000,00	83.178.321,49	0,00	56,98	94.374.000,00	85.203.354,72	0,00	58,37
Outras Despesas Correntes	71.605.000,00	68.917.228,10	0,00	47,21	74.448.000,00	69.398.075,54	0,00	47,54	78.497.000,00	70.869.177,26	0,00	48,55
<b>Despesas Primárias de Capital</b>	<b>23.988.000,00</b>	<b>23.087.584,22</b>	<b>0,00</b>	<b>15,82</b>	<b>2.133.000,00</b>	<b>1.988.315,27</b>	<b>0,00</b>	<b>1,36</b>	<b>2.303.000,00</b>	<b>2.079.209,59</b>	<b>0,00</b>	<b>1,42</b>
<b>Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias</b>	<b>2.749.000,00</b>	<b>2.645.813,28</b>	<b>0,00</b>	<b>1,81</b>	<b>2.914.000,00</b>	<b>2.716.338,82</b>	<b>0,00</b>	<b>1,86</b>	<b>3.089.000,00</b>	<b>2.788.831,27</b>	<b>0,00</b>	<b>1,91</b>
<b>Resultado Primário (III) = (I – II)</b>	<b>-9.218.000,00</b>	<b>-8.871.992,30</b>	<b>0,00</b>	<b>-6,08</b>	<b>2.982.000,00</b>	<b>2.779.726,27</b>	<b>0,00</b>	<b>1,90</b>	<b>3.589.000,00</b>	<b>3.240.244,56</b>	<b>0,00</b>	<b>2,22</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	957.000,00	921.077,96	0,00	0,63	991.000,00	923.778,92	0,00	0,63	1.026.000,00	926.300,06	0,00	0,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	20.000,00	19.249,28	0,00	0,01	21.000,00	19.575,54	0,00	0,01	22.000,00	19.862,18	0,00	0,01
<b>Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))</b>	<b>-8.281.000,00</b>	<b>-7.970.163,62</b>	<b>0,00</b>	<b>-5,46</b>	<b>3.952.000,00</b>	<b>3.683.929,65</b>	<b>0,00</b>	<b>2,52</b>	<b>4.593.000,00</b>	<b>4.146.682,44</b>	<b>0,00</b>	<b>2,84</b>
Dívida Pública Consolidada	16.787.774,25	16.157.626,80	0,00	11,07	14.627.938,04	13.635.702,09	0,00	9,34	11.958.096,28	10.796.087,05	0,00	7,40
Dívida Consolidada Líquida	315.774,25	303.921,32	0,00	0,21	-3.492.061,96	-3.255.189,93	0,00	-2,23	-7.973.903,72	-7.199.052,14	0,00	-4,93
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte / Informações complementares:

## AMF – DEMONSTRATIVO 2

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	147.634.000,00	0,01	110,23	150.508.274,63	0,01	112,38	2.874.274,63	1,95
Receitas Primárias (I)	133.508.300,00	0,01	99,69	141.606.790,93	0,01	105,73	8.098.490,93	6,07
Despesa Total	147.634.000,00	0,01	110,23	128.822.438,35	0,01	96,19	-18.811.561,65	-12,74
Despesas Primárias (II)	146.324.000,00	0,01	109,25	120.879.178,29	0,01	90,26	-25.444.821,71	-17,39
<b>Resultado Primário (III) = (I-II)</b>	<b>-12.815.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-9,57</b>	<b>20.727.612,64</b>	<b>0,00</b>	<b>15,48</b>	<b>33.543.312,64</b>	<b>-261,74</b>
Resultado Nominal	-465.700,00	0,00	-0,35	24.508.226,91	0,00	18,30	24.973.926,91	-5.362,66
Dívida Pública Consolidada	16.576.307,91	0,00	12,38	0,00	0,00	0,00	-16.576.307,91	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	4.834.197,65	0,00	3,61	-14.974.359,08	0,00	-11,18	-19.808.556,73	-409,76

**Fonte / Informações complementares:**

Valores previstos e realizados extraídos da publicação do R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal).

## AMF – DEMONSTRATIVO 3

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	143.817.366,30	150.508.274,63	4,65	132.000.000,00	-12,30	188.800.000,00	43,03	176.299.000,00	-6,62	186.287.000,00	5,67
Receitas Primárias (I)	135.374.752,40	141.606.790,93	4,60	131.695.700,00	-7,00	169.813.000,00	28,94	168.794.000,00	-0,60	178.763.000,00	5,91
Despesa Total	126.483.870,29	128.822.438,35	1,85	132.000.000,00	2,47	188.800.000,00	43,03	176.299.000,00	-6,62	186.287.000,00	5,67
Despesas Primárias (II)	118.986.416,41	120.879.178,29	1,59	132.000.000,00	9,20	179.031.000,00	35,63	165.812.000,00	-7,38	175.174.000,00	5,65
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>16.388.335,99</b>	<b>20.727.612,64</b>	<b>26,48</b>	<b>-304.300,00</b>	<b>-101,47</b>	<b>-9.218.000,00</b>	<b>2.929,25</b>	<b>2.982.000,00</b>	<b>-132,35</b>	<b>3.589.000,00</b>	<b>20,36</b>
Resultado Nominal	35.692.817,30	24.508.226,91	-31,34	0,00	-100,00	-8.281.000,00	0,00	3.952.000,00	-147,72	4.593.000,00	16,22
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.787.774,25	0,00	14.627.938,04	-12,87	11.958.096,28	-18,25
Dívida Consolidada Líquida	-8.617.273,00	-14.974.359,08	73,77	0,00	-100,00	315.774,25	0,00	-3.492.061,96	-1.205,87	-7.973.903,72	128,34

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	163.831.491,48	164.038.968,52	0,13	132.000.000,00	-19,53	181.713.185,76	37,66	164.340.362,66	-9,56	168.184.853,24	2,34
Receitas Primárias (I)	154.213.974,05	154.337.241,43	0,08	131.695.700,00	-14,67	163.438.883,54	24,10	157.344.438,57	-3,73	161.391.986,13	2,57
Despesa Total	144.085.805,84	140.403.575,56	-2,56	132.000.000,00	-5,99	181.713.185,76	37,66	164.340.362,66	-9,56	168.184.853,24	2,34
Despesas Primárias (II)	135.544.980,19	131.746.216,42	-2,80	132.000.000,00	0,19	172.310.875,84	30,54	154.564.712,30	-10,30	158.151.741,57	2,32
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>18.668.993,86</b>	<b>22.591.025,02</b>	<b>21,01</b>	<b>-304.300,00</b>	<b>-101,35</b>	<b>-8.871.992,30</b>	<b>2.815,54</b>	<b>2.779.726,27</b>	<b>-131,33</b>	<b>3.240.244,56</b>	<b>16,57</b>
Resultado Nominal	40.659.953,97	26.711.516,51	-34,31	0,00	-100,00	-7.970.163,62	0,00	3.683.929,65	-146,22	4.146.682,44	12,56
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.157.626,80	0,00	13.635.702,09	-15,61	10.796.087,05	-20,82
Dívida Consolidada Líquida	-9.816.482,70	-16.320.553,96	66,26	0,00	-100,00	303.921,32	0,00	-3.255.189,93	-1.171,06	-7.199.052,14	121,16

**Fonte / Informações complementares:**

Valores correntes de 2019 e 2020 extraídos da publicação do R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal);

Valores correntes de 2021 previstos conforme Tabela 1 da LDO 2021;

Valores correntes de 2022, 2023 e 2024, projetados conforme Demonstrativo 1;

Valores constantes 2019 e 2020, conforme inflação (IPCA) ocorrida, para os próximos anos conforme meta de inflação fixada pelo BACEN.

## AMF – DEMONSTRATIVO 4

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	46.961.619,99	30,92	46.961.619,99	33,84	46.961.619,99	37,72
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	104.900.501,49	69,08	91.801.891,12	66,16	77.548.103,30	62,28
<b>TOTAL</b>	<b>151.862.121,48</b>	<b>100,00</b>	<b>138.763.511,11</b>	<b>100,00</b>	<b>124.509.723,29</b>	<b>100,00</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio	8.127.992,19	2,40	8.127.992,19	-336,61	8.127.992,19	-193,38
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	330.103.681,15	97,60	-10.542.630,87	436,61	-12.331.145,02	293,38
<b>TOTAL</b>	<b>338.231.673,34</b>	<b>100,00</b>	<b>-2.414.638,68</b>	<b>100,00</b>	<b>-4.203.152,83</b>	<b>100,00</b>

**Fonte / Informações complementares:**

Informações extraídas do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.  
O primeiro quadro apresenta o patrimônio líquido consolidado, exceto regime previdenciário.

## AMF – DEMONSTRATIVO 5

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020 (a)</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2018 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>2.259,30</b>	<b>516.000,74</b>	<b>68.091,37</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	67.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	500.023,84	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.259,30	15.976,90	791,37

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2018 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>101.525,10</b>	<b>453.636,85</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>101.525,10</b>	<b>453.636,85</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	101.525,10	453.636,85	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b>	<b>2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2018 (i) = (Ic - IIIf)</b>
<b>Saldo Financeiro - Exercício Anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>31.189,46</b>	<b>130.455,26</b>	<b>68.091,37</b>

**Fonte / Informações complementares:**

Informações fornecidas pela Secretaria de Fazenda.

## AMF - DEMONSTRATIVO 6

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>16.504.389,35</b>	<b>23.380.965,21</b>	<b>22.325.412,33</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>4.500.653,33</b>	<b>4.139.694,75</b>	<b>5.229.903,79</b>
<b>Civil</b>	<b>4.500.653,33</b>	<b>4.139.694,75</b>	<b>5.229.903,79</b>
Ativo	4.129.622,05	4.058.315,94	5.142.726,26
Inativo	352.051,25	60.314,90	64.998,71
Pensionista	18.980,03	21.063,91	22.178,82
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>11.868.330,99</b>	<b>8.143.298,35</b>	<b>8.024.392,15</b>
<b>Civil</b>	<b>11.868.330,99</b>	<b>8.143.298,35</b>	<b>8.024.392,15</b>
Ativo	11.868.330,99	8.143.298,35	8.024.392,15
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>133.261,93</b>	<b>173.365,61</b>	<b>945.832,90</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	133.261,93	173.365,61	945.832,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.143,10</b>	<b>10.924.606,50</b>	<b>8.125.283,49</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	5.585.627,29	2.467.487,48
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	5.338.965,81	5.649.659,01
Demais Receitas Correntes	2.143,10	13,40	8.137,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>16.504.389,35</b>	<b>18.041.999,40</b>	<b>16.675.753,32</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>13.375.331,44</b>	<b>12.939.230,77</b>	<b>15.385.081,21</b>
Aposentadorias	10.324.343,64	11.626.828,25	12.773.123,63
Pensões	2.226.149,62	185.432,32	2.578.594,15
Outros Benefícios Previdenciários	824.838,18	1.126.970,20	33.363,43
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>274.112,99</b>	<b>60.099,99</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	274.112,99	60.099,99
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>13.375.331,44</b>	<b>13.213.343,76</b>	<b>15.445.181,20</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>3.129.057,91</b>	<b>4.828.655,64</b>	<b>1.230.572,12</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR	7.431.000,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.053.017,51	5.338.965,81	5.649.659,01
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.053.484,01	952.410,99	451.452,51
Investimentos e Aplicações	0,00	158.418.818,39	186.673.758,20
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	735.807,05	488.346,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	269,00	399,60	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>736.076,05</b>	<b>488.746,27</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-736.076,05</b>	<b>-488.746,27</b>	<b>0,00</b>

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**Fonte / Informações complementares:**

Valores extraídos da publicação do R.R.E.O. (Receitas e Despesas Previdenciárias)

O preenchimento do quadro foi realizado pelas despesas empenhadas.

## AMF - DEMONSTRATIVO 6-II

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
<b>Sd. Anterior</b>				194.135.614,92
2022	25.220.648,33	20.583.380,46	4.637.267,87	198.772.882,79
2023	25.230.667,02	22.193.115,72	3.037.551,30	201.810.434,09
2024	25.227.972,67	23.074.812,80	2.153.159,87	203.963.593,96
2025	25.326.244,97	22.720.903,27	2.605.341,70	206.568.935,66
2026	25.442.810,26	22.240.526,74	3.202.283,52	209.771.219,18
2027	25.595.764,91	21.795.681,06	3.800.083,85	213.571.303,03
2028	25.514.938,45	23.443.778,00	2.071.160,45	215.642.463,48
2029	25.372.070,06	24.673.734,31	698.335,75	216.340.799,23
2030	25.175.615,83	25.730.634,77	-555.018,94	215.785.780,29
2031	24.927.499,01	26.558.956,52	-1.631.457,51	214.154.322,78
2032	24.563.723,16	27.791.974,88	-3.228.251,72	210.926.071,06
2033	24.204.232,56	28.163.298,25	-3.959.065,69	206.967.005,37
2034	23.766.179,76	28.814.479,10	-5.048.299,34	201.918.706,03
2035	23.251.984,73	29.522.020,43	-6.270.035,70	195.648.670,33
2036	22.680.111,53	30.076.483,67	-7.396.372,14	188.252.298,19
2037	21.988.179,55	31.027.087,57	-9.038.908,02	179.213.390,17
2038	21.304.215,69	31.072.916,31	-9.768.700,62	169.444.689,55
2039	20.491.921,73	31.798.000,46	-11.306.078,73	158.138.610,82
2040	19.583.298,62	32.548.102,40	-12.964.803,78	145.173.807,04
2041	18.633.328,54	32.824.547,35	-14.191.218,81	130.982.588,23
2042	12.076.248,88	33.032.886,80	-20.956.637,92	110.025.950,31
2043	10.714.987,45	32.992.116,26	-22.277.128,81	87.748.821,50
2044	9.287.024,37	32.847.195,02	-23.560.170,65	64.188.650,85
2045	7.757.758,56	32.899.863,46	-25.142.104,90	39.046.545,95
2046	6.188.038,37	32.527.751,19	-26.339.712,82	12.706.833,13
2047	4.555.284,72	32.090.809,10	-27.535.524,38	-14.828.691,25
2048	3.600.496,30	32.102.595,98	-28.502.099,68	-43.330.790,93
2049	3.369.111,77	31.791.796,90	-28.422.685,13	-71.753.476,06
2050	3.162.149,57	31.251.341,63	-28.089.192,06	-99.842.668,12
2051	2.987.308,71	30.427.049,57	-27.439.740,86	-127.282.408,98
2052	2.851.504,19	29.270.944,07	-26.419.439,88	-153.701.848,86
2053	2.703.374,48	28.207.855,95	-25.504.481,47	-179.206.330,33
2054	2.552.017,43	27.170.441,08	-24.618.423,65	-203.824.753,98
2055	2.414.696,28	26.023.749,33	-23.609.053,05	-227.433.807,03
2056	2.289.119,41	24.793.888,74	-22.504.769,33	-249.938.576,36
2057	2.169.508,94	23.534.581,60	-21.365.072,66	-271.303.649,02
2058	2.036.949,70	22.406.705,22	-20.369.755,52	-291.673.404,54
2059	1.917.355,73	21.204.578,03	-19.287.222,30	-310.960.626,84
2060	1.803.103,49	19.996.179,81	-18.193.076,32	-329.153.703,16
2061	1.693.862,56	18.789.154,57	-17.095.292,01	-346.248.995,17

**Fonte / Informações complementares:**

Valores extraídos do cálculo atuarial do RPPS.



**AMF - DEMONSTRATIVO 8**

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>0,00</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>0,00</b>
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>0,00</b>

**Fonte / Informações complementares:**

**LEI Nº 1802/2021**  
**De 15 de outubro de 2021.**

*“Institui o Plano Plurianual do Município de Salto de Pirapora para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Salto de Pirapora o Quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas, seus objetivos e justificativas, os indicadores, custos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que a integram.

Art. 2º- Os programas inseridos no Plano Plurianual, apresentados de acordo com a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nas Leis Orçamentárias Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Parágrafo único - Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela Administração;

II – Indicadores: as referências que serão utilizadas para mensurar as situações dos problemas a serem minimizados ou solucionados ao longo do período;

III – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais;

IV – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

V – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Art. 3º - Objetivando adequar e compatibilizar a ação governamental, o Poder Executivo submeterá à autorização Legislativa, eventuais inclusões, alterações e atualizações no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, com as consequentes alterações nas demais leis que compõem o sistema de planejamento.

Art. 4º - Os valores programados e constantes dos Anexos integrantes desta Lei serão revistos e atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, quando da elaboração da proposta de lei diretrizes orçamentárias e da proposta de lei orçamentária anual.

Art. 5º- As metas e prioridades da Administração Municipal estão expressas nos seguintes anexos que integram esta Lei:

I. Anexo I – Planejamento Orçamentário – PPA – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais;

II. Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Relação de Programas;

III. Anexo IV – Planejamento Orçamentário – PPA – Programa Metas e Ações;

IV. Anexo V – Planejamento Orçamentário – PPA – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 6º- Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
 PLANEJAMENTO DO PLANO PLURIANUAL - 2022 A 2025  
 Anexo I - Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.

Estimativas das Receitas Orçamentárias

Especificação		Receitas Previstas								TOTAL
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Autarquia	Direta	Autarquia	Direta	Autarquia	Direta	Autarquia	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>PM 2022</b>	<b>IPM 2022</b>	<b>PM 2023</b>	<b>IPM 2023</b>	<b>PM 2024</b>	<b>IPM 2024</b>	<b>PM 2025</b>	<b>IPM 2025</b>	
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	163.500.000	12.200.000	172.909.000	12.698.000	182.861.000	13.696.000	193.384.000	14.394.000	765.642.000
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.356.000	-	32.103.000	-	33.951.000	-	35.905.000	-	132.315.000
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.000	4.935.000	21.000	4.661.000	23.000	5.286.000	25.000	5.671.000	20.641.000
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	237.000	150.000	253.000	150.000	270.000	150.000	288.000	150.000	1.648.000
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.507.000	-	140.128.000	-	148.188.000	-	156.711.000	-	577.534.000
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	381.000	7.115.000	404.000	7.887.000	429.000	8.260.000	455.000	8.573.000	33.504.000
<b>Receitas de Capital</b>										
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	22.000.000	-	-	-	-	-	-	-	22.000.000
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000.000
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000
<b>Receita Intraorçamentária</b>										
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	-	6.600.000	-	7.102.000	-	7.104.000	-	7.606.000	28.412.000
<b>Total de Receitas</b>		<b>185.500.000</b>	<b>18.800.000</b>	<b>172.909.000</b>	<b>19.800.000</b>	<b>182.861.000</b>	<b>20.800.000</b>	<b>193.384.000</b>	<b>22.000.000</b>	<b>816.054.000</b>
<b>Deduções da Receita</b>										
<b>DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>										
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.500.000		16.410.000		17.374.000		18.394.000	-	67.678.000
<b>Total das Deduções</b>		<b>15.500.000</b>		<b>16.410.000</b>		<b>17.374.000</b>		<b>18.394.000</b>	<b>-</b>	<b>67.678.000</b>
<b>Total Geral Líquido</b>		<b>170.000.000</b>	<b>18.800.000</b>	<b>156.499.000</b>	<b>19.800.000</b>	<b>165.487.000</b>	<b>20.800.000</b>	<b>174.990.000</b>	<b>22.000.000</b>	<b>748.376.000</b>
		<b>188.800.000</b>		<b>176.299.000</b>		<b>186.287.000</b>		<b>196.990.000</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 1 of 17

**Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS**

Justificativa: Contribuir para a formação do PASEP conforme definido em lei.

Objetivo: Consiste em despesas que não contribuem para manutenção das ações de governos das quais não resultam em produto e não geram contra-prestação direta sob a forma de bens ou serviços, inclusive apuração de valores devidos de PASEP.

Público Alvo: Servidores Públicos

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	%	Porcentagem	20	100	25,00	25,00	25,00	25,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	UN	UNIDADE	10	0	2,00	2,00	2,00	4,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
7.000,00	10.000,00	13.000,00	16.000,00	46.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	7.000,00	10.000,00	13.000,00	16.000,00	46.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 2 of 17

**Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO**

**Justificativa:** Proporcionar as condições necessárias para funcionamento da Câmara Municipal, visando o desenvolvimento das atividades parlamentares de fiscalização do Poder Executivo e oferecer à população o atendimento essencial e de qualidade para encaminhamento, análise e solução dos mais variados pleitos da comunidade.

**Objetivo:** Manutenção do funcionamento da Câmara Municipal de Salto de Pirapora.

**Público Alvo:** População em geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA	%	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
SESSÕES REALIZADAS	UN UNIDADE	42	42	42,00	42,00	42,00	42,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	2.666.000,00	2.741.000,00	3.011.000,00	3.275.000,00	11.693.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.565.000,00	2.690.000,00	2.960.000,00	3.204.000,00	11.419.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00	51.000,00	51.000,00	71.000,00	274.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 3 of 17

**Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA**

**Justificativa:** Melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos munícipes, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

**Objetivo:** Promover a gestão pública que se traduz em eficiência administrativa em todas as áreas da administração, maior qualidade na gestão de pessoas e melhor atendimento aos cidadãos, disseminando um modelo de governo que preza pelo planejamento orientado para resultados, transparência, equilíbrio das contas públicas e responsabilidade fiscal; Criação de sistemas internos de controle e monitoramento gerencial das ações públicas; Implantação do modelo de gestão orientada por resultados. Dotar do gabinete e dependências de recursos para o desenvolvimento de suas atividades; dar publicidade aos atos oficiais dos poderes através de publicações e internet.

**Público Alvo:** Administração Pública

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
GERENCIAMENTO POLÍTICO E ADM%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE %	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE %	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DOS GABINETES E D%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN UNIDADE	45860	47730	46.320,00	46.780,00	47.250,00	47.730,00

**Valores do Programa**

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	22.753.000,00	20.288.000,00	21.240.000,00	22.458.000,00	86.739.000,00

**Valores por Categoria**

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	19.317.000,00	18.434.000,00	19.267.000,00	20.366.000,00	77.384.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.436.000,00	1.854.000,00	1.973.000,00	2.092.000,00	9.355.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 4 of 17

---

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

---

- Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.
- Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas à tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino profissionalizante; manutenção do transporte.
- Público Alvo:** População em Geral
- 

**Metas ODS**

- Objetivo: 4** Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos  
**Meta: 134** Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
- Objetivo: 16** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, inclusivas e equitativas em todos os níveis  
**Meta: 245** Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
- Objetivo: 11** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis  
**Meta: 197** Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
- Objetivo: 4** Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos  
**Meta: 138** Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- Objetivo: 4** Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos  
**Meta: 136** Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos
- Objetivo: 2** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável  
**Meta: 108** Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
- Objetivo: 4** Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos  
**Meta: 133** Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
- Objetivo: 4** Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos  
**Meta: 132** Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
- 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 5 of 17

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

- Objetivo:4 Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos  
 Meta: 130 Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário
- Objetivo:4 Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos  
 Meta: 129 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ALUNOS ATENDIDOS COM MERENDUN	UNIDADE	4376	4757	4.527,00	4.647,00	4.717,00	4.757,00
DEMANDA DE ALUNOS MATRICULA%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
EVOLUÇÃO DO NUM. DE CRIAN. MAUN	UNIDADE	479	860	630,00	750,00	820,00	860,00
IDEB - EVOLUÇÃO DO ÍNDICE IND	INDICADOR	6,6	6,9	6,60	6,70	6,80	6,90
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE %	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. MAG. FUNDEB ENS. FUNDA%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. OUTROS FUNDEB ENS. FUM%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCO%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIALUN	UNIDADE	90	120	100,00	105,00	110,00	120,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO %	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISUN	UNIDADE	80	105	90,00	95,00	100,00	105,00
NÚMERO DE PRÉDIOS REFORMADUN	UNIDADE	0	9	3,00	2,00	2,00	2,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	48.343.000,00	51.788.000,00	54.779.000,00	57.742.000,00	212.652.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	47.996.000,00	51.408.000,00	54.367.000,00	57.298.000,00	211.069.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	347.000,00	380.000,00	412.000,00	444.000,00	1.583.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 6 of 17

---

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

---

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Público Alvo:** População em Geral

---

**Metas ODS**

**Objetivo:3** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

**Meta: 123** Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

**Objetivo: 11** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

**Meta: 197** Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

**Objetivo:3** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

**Meta: 120** Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

**Objetivo: 16** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições

**Meta: 245** Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

**Objetivo:3** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

**Meta: 116** Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos

**Objetivo:3** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

**Meta: 119** Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

**Objetivo:3** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

**Meta: 118** Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

**Objetivo:3** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

**Meta: 117** Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos

**Objetivo:2** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

**Meta: 109** Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 7 of 17

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
COBERTURA POPULACIONAL ESTIM%	Porcentagem	25	55	25,00	35,00	45,00	55,00
CONSTRUÇÃO DE PREDIO P/INSTAUN	UNIDADE	14	3	1,00	1,00	1,00	0,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATEM%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPID%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
NUM. DE PEQUENAS CIRURGIAS REJN	UNIDADE	450	1800	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00
NÚMERO DE CONSULTAS E EXAMEUN	UNIDADE	450000	556600	475.500,00	500.000,00	525.000,00	552.600,00
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ASS%	Porcentagem	85	85	85,00	85,00	85,00	85,00
SUBVENÇÃO SANTA CASA	PARC. PARCELA	0	4	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	67.315.000,00	50.579.000,00	53.499.000,00	56.394.000,00	227.787.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	46.985.000,00	50.325.000,00	53.222.000,00	56.094.000,00	206.626.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.330.000,00	254.000,00	277.000,00	300.000,00	21.161.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 8 of 17

**Programa: 0005 FORTALECIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS**

**Justificativa:** Consolidar e ampliar a assistência social a população menos favorecida enquanto política pública de proteção social, através do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município, ampliação dos atendimentos nos centros de referência, fortalecimento das entidades do terceiro setor, combate a violência doméstica e contra as mulheres e programas visando o envelhecimento saudável. Satisfazer a demanda habitacional com recursos públicos ou através da regulação da produção privada de habitações de interesse social, visando reduzir o déficit habitacional, erradicar os assentamentos precários e situações de pessoas que não tem moradia fixa e vive nas ruas.

**Objetivo:** Realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e executar as políticas públicas de proteção social, priorizando o desenvolvimento de ações integradas, garantindo o atendimento das pessoas e famílias que se encontram em situação de risco, carente socioeconômica, vulnerabilidade social, visando à redução das desigualdades sociais, valorização da família, inclusão social e inserção no mercado de trabalho. Ampliar o acesso à moradia digna para famílias carentes por meio da promoção de ações de infraestrutura urbana e de regularização fundiária, promovendo melhores condições de habitabilidade, segurança e de dignidade aos cidadãos.

**Público Alvo:** População em Geral

**Metas ODS**

**Objetivo: 16** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições  
**Meta: 245** Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

**Objetivo: 16** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições  
**Meta: 240** Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

**Objetivo: 16** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições  
**Meta: 239** Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares

**Objetivo: 11** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis  
**Meta: 197** Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

**Objetivo: 10** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles  
**Meta: 182** Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

**Objetivo: 5** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas  
**Meta: 141** Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas

**Objetivo: 11** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis  
**Meta: 191** Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

**Objetivo: 5** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas  
**Meta: 140** Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos

**Objetivo: 2** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável  
**Meta: 108** Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 9 of 17

**Programa: 0005 FORTALECIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS**

incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

Objetivo: 1 Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 102 reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

Objetivo: 1 Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 101 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES SOCIAIS REALIZADAS	UN	UNIDADE	35	70	45,00	55,00	65,00	70,00
AUXÍLIO A GÊMEOS	%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
DIMINUIÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL	%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VALÊNCIAS	%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA	%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA	%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
SERV PROT SOCIAL ESPECIAL DE MUNICÍPIO		UNIDADE	50	50	50,00	50,00	50,00	50,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO		UNIDADE	1200	2000	14.000,00	1.600,00	1.800,00	2.000,00
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE LAÇOS SOCIAIS		UNIDADE	50	100	60,00	75,00	85,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	3.368.000,00	3.636.000,00	3.877.000,00	4.116.000,00	14.997.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.333.000,00	3.594.000,00	3.828.000,00	4.060.000,00	14.815.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	42.000,00	49.000,00	56.000,00	182.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 10 of 17

**Programa: 0006 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Justificativa:** Ampliar o acesso da população ao esporte, através da modernização e ampliação da infraestrutura esportiva visando a prática de esporte de caráter educativo, participativo, competitivo e de inclusão social, bem como zelar pelos parques, praças e áreas verdes para que se tornem atrativos de lazer a população. Oferecer alternativas para participação em eventos culturais patrocinados pelo município ou através de parcerias, além de promover a cultura na forma de fortalecimento da identidade pessoal do indivíduo e condições de bem-estar, contribuindo para reverter problemas sociais, tais como, uso de drogas e criminalidade. Ampliar os pontos turísticos para oferecer a população mais alternativas de lazer e conseqüentemente fomentar e expansão das atividades econômicas do município, potencializar a geração de empregos.

**Objetivo:** Implementar iniciativas ligadas à prática esportiva como promoção à saúde, promover um estilo de vida de qualidade, incentivar a prática do esporte para fins educacionais de rendimento e lazer, desenvolver eventos esportivos em modalidades diversificadas, bem como incentivar a utilização dos parques, praças e áreas verdes para fins de lazer. Promover o desenvolvimento das atividades culturais e do turismo com a realização de eventos e desenvolvimento de projetos patrocinados pelo município, incentivar a produção cultural e turística por meio de ações voltadas à valorização artística, investir na restauração de patrimônios históricos e espaços culturais visando estimular o uso dos mesmos.

**Público Alvo:** População em Geral

**Metas ODS**

**Objetivo:3** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

**Meta: 119** Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

**Objetivo:3** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

**Meta: 120** Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

**Objetivo:8** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

**Meta: 169** Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

**Objetivo: 10** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

**Meta: 182** Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

**Objetivo: 11** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

**Meta: 197** Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
EXPANSÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	UNIDADE	0	8	2,00	2,00	2,00	2,00
MANUTENÇÃO DA CULTURA	% Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO ESPORTE	% Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 11 of 17

-----  
**Programa: 0006 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, TURISMO E CULTURA**  
 -----

MANUTENÇÃO DO TURISMO	%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
NUMERO DE EQUIPAMENTOS ESPQJN		UNIDADE	1	9	3,00	2,00	2,00	2,00
NUMERO DE PESSOAS PARTICIPANJN		UNIDADE	200	450	100,00	100,00	150,00	100,00

-----

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	4.364.000,00	4.495.000,00	4.775.000,00	5.053.000,00	18.687.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.560.000,00	3.834.000,00	4.070.000,00	4.305.000,00	15.769.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	804.000,00	661.000,00	705.000,00	748.000,00	2.918.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 12 of 17

**Programa: 0007 FOMENTAR OS SERVIÇOS URBANOS**

**Justificativa:** Oferecer melhores condições a população nos serviços de conservação dos espaços públicos municipais, proporcionando melhor qualidade de vida e estímulo ao acesso e utilização dos espaços públicos.

**Objetivo:** Promover ações relacionadas à zeladoria da cidade por meio de medidas que envolvam melhorias urbanísticas que levem à minimização dos impactos produzidos pelas atividades urbanas. Manutenção da secretaria; Projetos urbanísticos, atendimento ao Plano Diretor; gerir administrativamente a estrutura do planejamento urbano. Implantar e manter áreas de lazer, equipamentos públicos, calçadas, áreas verdes que proporcionem condições favoráveis para o aumento da qualidade de vida; dar manutenção ao serviço de energia elétrica pública.

**Público Alvo:** População em Geral

**Metas ODS**

**Objetivo: 11** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

**Meta: 197** Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AUMENTO NO ACESSO DE DEFICIEUN	UNIDADE	0	25	7,00	6,00	6,00	6,00
MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IP%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE L%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO S/EDIFICAÇÕES PÚBL%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PL%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
OBRAS DE MELHORIA DO ESPAÇO UN	UNIDADE	0	12	3,00	3,00	3,00	3,00

**Valores do Programa**

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	12.588.000,00	13.489.000,00	14.274.000,00	15.052.000,00	55.403.000,00

**Valores por Categoria**

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	12.373.000,00	13.252.000,00	14.018.000,00	14.777.000,00	54.420.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	215.000,00	237.000,00	256.000,00	275.000,00	983.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 13 of 17

**Programa: 0008 MODERNIZAÇÃO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA**

- Justificativa:** Reduzir o tempo médio dispendido pelos moradores para ir e voltar ao trabalho, considerando a melhoria da fluidez do trânsito, acessibilidade e agilidade do transporte coletivo, bem como oferecer infraestrutura de transportes alternativos; implantação e revitalização de ruas e avenidas que propiciem a melhora das condições de mobilidade urbana da população.
- Objetivo:** Promover a requalificação da mobilidade urbana, direcionando esforços em infraestrutura, urbanismo e estudos que orientam o crescimento sustentável da cidade, buscando agilidade, fluidez, acessibilidade, conforto e segurança no sistema viário e transporte.
- Público Alvo:** População em Geral

**Metas ODS**

- Objetivo: 11** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis  
**Meta: 197** Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
- Objetivo: 11** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis  
**Meta: 192** Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES REALIZADAS	UN	UNIDADE	0	8	2,00	2,00	2,00	2,00
ESTRADAS CONSERVADAS	KM	QUILÔMETRO	0	4000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO	%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

**Valores do Programa**

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	2.953.000,00	3.169.000,00	3.356.000,00	3.542.000,00	13.020.000,00

**Valores por Categoria**

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.949.000,00	3.163.000,00	3.348.000,00	3.532.000,00	12.992.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	28.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 14 of 17

**Programa: 0009 INFRA ESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE**

- Justificativa:** Adotar práticas responsáveis no uso e preservação dos recursos naturais para suprir as necessidades do dia a dia da população sem que isso comprometa as próximas gerações.
- Objetivo:** Garantir a proteção do meio ambiente por meio de boas práticas de planejamento urbano, uso eficiente dos recursos naturais, preservação dos recursos hídricos, ampliação da cobertura vegetal, manejo dos resíduos sólidos, promovendo uma integração harmônica entre as pessoas e o meio ambiente; avançar em projetos de reciclagem e educação ambiental nas escolas; e promover ações relacionadas à zeladoria da cidade por meio da limpeza dos espaços públicos.
- Público Alvo:** População em Geral

**Metas ODS**

- Objetivo: 12** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis  
**Meta: 205** até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
- Objetivo: 15** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação  
**Meta: 236** Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas
- Objetivo: 15** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação  
**Meta: 228** Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente
- Objetivo: 12** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis  
**Meta: 208** Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
- Objetivo: 6** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos  
**Meta: 155** Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.
- Objetivo: 12** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis  
**Meta: 202** Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais
- Objetivo: 6** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos  
**Meta: 153** Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
- Objetivo: 6** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos  
**Meta: 151** Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
- Objetivo: 6** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos  
**Meta: 148** Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 15 of 17

**Programa: 0009 INFRA ESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE**

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVAJUN	UNIDADE	30	90	35,00	60,00	80,00	90,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO MEIO AM%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIME%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
MOBILIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇ%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.414.000,00	1.528.000,00	1.632.000,00	1.736.000,00	6.310.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.408.000,00	1.519.000,00	1.620.000,00	1.721.000,00	6.268.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	42.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 16 of 17

-----  
**Programa: 0010 SEGURIDADE DE SALTO DE PIRAPORA**  
 -----

Justificativa: Manter em dia o pagamento de aposentadorias, pensões, auxílio doença e salário maternidade

Objetivo: Pagamentos de aposentadorias, pensões, auxílio doença e salário maternidade

Público Alvo: Segurados em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PRE%	Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	18.450.000,00	19.550.000,00	20.580.000,00	21.850.000,00	80.430.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	18.430.000,00	19.530.000,00	20.560.000,00	21.830.000,00	80.350.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo III - Relação de Programas**

Page 17 of 17

**Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Justificativa: Reserva para cobertura de despesas como enchentes e crise na economia que afetem o Município

Objetivo: Reservar recursos para cobertura de risco orçamentário e passivo de contingentes.

Público Alvo: Riscos fiscais

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	% Porcentagem	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
4.579.000,00	5.026.000,00	5.251.000,00	5.756.000,00	20.612.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.579.000,00	5.026.000,00	5.251.000,00	5.756.000,00	20.612.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 1 of 61

**Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS**

Objetivo: Consiste em despesas que não contribuem para manutenção das ações de governos das quais não resultam em produto e não geram contra-prestação direta sob a forma de bens ou serviços, inclusive apuração de valores devidos de PASEP.

Justificativa: Contribuir para a formação do PASEP conforme definido em lei.

Público Alvo: Servidores Públicos

Metas									
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	%	Porcentagem	100	100	100	100	100	100	
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PL %	%	Porcentagem	20	100	25	25	25	25	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	UN	UNIDADE	10	0	2	2	2	4	

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	FUNDAÇÃO PUBL	PREV	FUNC PUBL	MUNICIPAL			Operações Especiais do Município	%	100	7.000,00	100	10.000,00	100	13.000,00	100	16.000,00
	030101	FUNDAÇÃO PUBL.	PREV. FUNC. PUBL.	MUNIC.												
		0001	Operações Especiais do Município													
			28	Encargos Especiais												
				845	Transferências											
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.										
						00	Recursos Ordinarios									

Total Geral Financeiro 7.000,00 10.000,00 13.000,00 16.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO**

Objetivo: Manutenção do funcionamento da Câmara Municipal de Salto de Pirapora.

Justificativa: Proporcionar as condições necessárias para funcionamento da Câmara Municipal, visando o desenvolvimento das atividades parlamentares de fiscalização do Poder Executivo e o ferecer à população o atendimento essencial e de qualidade para encaminhamento , análise e solução dos mais variados pleitos da comunidade.

Público Alvo: População em geral

Metas			Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Indicador	Unidade de Medida							
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂM %	Porcentagem		100	100	100	100	100	100
SESSÕES REALIZADAS	UN UNIDADE		42	42	42	42	42	42

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA						Manutencao das Atividades Legisl %	%	100	2.666.000,00	100	2.741.000,00	100	3.011.000,00	100	3.275.000,00
	020101	CORPO LEGISLATIVO														
		2001	Manutencao das Atividades Legislativas													
			01	Legislativa												
				031	Ação Legislativa											
					01	TESOURO										
						00	Recursos Ordinarios									

Total Geral Financeiro 2.666.000,00 2.741.000,00 3.011.000,00 3.275.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 3 of 61

**Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA**

**Objetivo:** Promover a gestão pública que se traduz em eficiência administrativa em todas as áreas da administração, maior qualidade na gestão de pessoas e melhor atendimento aos cidadãos, disseminando um modelo de governo que preza pelo planejamento orientado para resultados, transparência, equilíbrio das contas públicas e responsabilidade fiscal; Criação de sistemas internos de controle e monitoramento gerencial das ações públicas; Implantação do modelo de gestão orientada por resultados. Dotar do gabinete e dependências de recursos para o desenvolvimento de suas atividades; dar publicidade aos atos oficiais dos poderes através de publicações e internet.

**Justificativa:** Melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos municípios, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

Público Alvo: Administração Pública

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
GERENCIAMENTO POLÍTICO E ADMINI: %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AD %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GC %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100	
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO TF %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100	
MANUTENÇÃO DOS GABINETES E DEF %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100	
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN UNIDADE	45860	47730	46320	46780	47250	47730	

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						Manutenção do Gabinete do Secre	%	100	464.000,00	100	501.000,00	100	537.000,00	100	574.000,00
	010100	SECRETARIA DE GOVERNO														
		2003	Manutenção das Atividades				do Secretário de Governo									
		04	Administração													
			122	Administração Geral												
				01	TESOURO											
					00	Recursos Ordinarios										





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA**

**Objetivo:** Promover a gestão pública que se traduz em eficiência administrativa em todas as áreas da administração, maior qualidade na gestão de pessoas e melhor atendimento aos cidadãos, disseminando um modelo de governo que preza pelo planejamento orientado para resultados, transparência, equilíbrio das contas públicas e responsabilidade fiscal; Criação de sistemas internos de controle e monitoramento gerencial das ações públicas; Implantação do modelo de gestão orientada por resultados. Dotar do gabinete e dependências de recursos para o desenvolvimento de suas atividades; dar publicidade aos atos oficiais dos poderes através de publicações e internet.

**Justificativa:** Melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos municípios, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

Público Alvo: Administração Pública

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Assessoria de Imç %	100	163.000,00	100	178.000,00	100	193.000,00	100	208.000,00
	010100	SECRETARIA DE GOVERNO								
		2004	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa							
		04	Administração							
			122	Administração Geral						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Gabinete e Deper %	100	591.000,00	100	638.000,00	100	679.000,00	100	720.000,00
	010201	GABINETE DO PREFEITO								
		2002	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Depend							
		04	Administração							
			122	Administração Geral						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**

**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**

**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 5 of 61

**Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA**

**Objetivo:** Promover a gestão pública que se traduz em eficiência administrativa em todas as áreas da administração, maior qualidade na gestão de pessoas e melhor atendimento aos cidadãos, disseminando um modelo de governo que preza pelo planejamento orientado para resultados, transparência, equilíbrio das contas públicas e responsabilidade fiscal; Criação de sistemas internos de controle e monitoramento gerencial das ações públicas; Implantação do modelo de gestão orientada por resultados. Dotar do gabinete e dependências de recursos para o desenvolvimento de suas atividades; dar publicidade aos atos oficiais dos poderes através de publicações e internet.

**Justificativa:** Melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos municípios, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

Público Alvo: Administração Pública

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Fundo Social de S %	100	910.000,00	100	974.000,00	100	1.030.000,00	100	1.085.000,00
	010202	FUNDO DE SOLIDARIEDADE								
	2005	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade								
	08	Assistência Social								
	244	Assistência Comunitária								
	01	TESOURO								
	00	Recursos Ordinarios								
-----										
3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção	M2	100	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	010300	GUARDA MUNICIPAL								
	1003	Construção da Base da Defesa Civil e Guarda Municipal								
	06	Segurança Pública								
	182	Defesa Civil								
	01	TESOURO								
	00	Recursos Ordinarios								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 6 of 61

**Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA**

**Objetivo:** Promover a gestão pública que se traduz em eficiência administrativa em todas as áreas da administração, maior qualidade na gestão de pessoas e melhor atendimento aos cidadãos, disseminando um modelo de governo que preza pelo planejamento orientado para resultados, transparência, equilíbrio das contas públicas e responsabilidade fiscal; Criação de sistemas internos de controle e monitoramento gerencial das ações públicas; Implantação do modelo de gestão orientada por resultados. Dotar do gabinete e dependências de recursos para o desenvolvimento de suas atividades; dar publicidade aos atos oficiais dos poderes através de publicações e internet.

**Justificativa:** Melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos municípios, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

Público Alvo: Administração Pública

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Guarda Municipal %	100	2.321.000,00	100	2.486.000,00	100	2.632.000,00	100	2.777.000,00
	010300	GUARDA MUNICIPAL								
		2006	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal							
		06	Segurança Pública							
		182	Defesa Civil							
		01	TESOURO							
		00	Recursos Ordinarios							

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção das Atividades da De %	100	194.000,00	100	212.000,00	100	229.000,00	100	246.000,00
	010300	GUARDA MUNICIPAL								
		2053	Manutenção das Atividades da Defesa Civil							
		06	Segurança Pública							
		182	Defesa Civil							
		01	TESOURO							
		00	Recursos Ordinarios							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 7 of 61

**Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA**

**Objetivo:** Promover a gestão pública que se traduz em eficiência administrativa em todas as áreas da administração, maior qualidade na gestão de pessoas e melhor atendimento aos cidadãos, disseminando um modelo de governo que preza pelo planejamento orientado para resultados, transparência, equilíbrio das contas públicas e responsabilidade fiscal; Criação de sistemas internos de controle e monitoramento gerencial das ações públicas; Implantação do modelo de gestão orientada por resultados. Dotar do gabinete e dependências de recursos para o desenvolvimento de suas atividades; dar publicidade aos atos oficiais dos poderes através de publicações e internet.

**Justificativa:** Melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos municípios, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

Público Alvo: Administração Pública

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Secretaria de Adr %	100	6.538.000,00	100	6.980.000,00	100	7.100.000,00	100	7.491.000,00
	010400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
		2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração							
		04	Administração							
			122	Administração Geral						
			01	TESOURO						
			00	Recursos Ordinarios						

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Secretaria de Adr %	100	492.000,00	100	533.000,00	100	569.000,00	100	605.000,00
	010400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
		2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração							
		04	Administração							
			124	Controle Interno						
			01	TESOURO						
			00	Recursos Ordinarios						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 8 of 61

**Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA**

- Objetivo:** Promover a gestão pública que se traduz em eficiência administrativa em todas as áreas da administração, maior qualidade na gestão de pessoas e melhor atendimento aos cidadãos, disseminando um modelo de governo que preza pelo planejamento orientado para resultados, transparência, equilíbrio das contas públicas e responsabilidade fiscal; Criação de sistemas internos de controle e monitoramento gerencial das ações públicas; Implantação do modelo de gestão orientada por resultados. Dotar do gabinete e dependências de recursos para o desenvolvimento de suas atividades; dar publicidade aos atos oficiais dos poderes através de publicações e internet.
- Justificativa:** Melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos municípios, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

Público Alvo: Administração Pública

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Secretaria de Fin. %	100	2.769.000,00	100	2.958.000,00	100	3.143.000,00	100	3.326.000,00
	010500	SECRETARIA DE FINANÇAS								
		2008								
		04								

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Secretaria de Neç %	100	1.469.000,00	100	1.569.000,00	100	1.665.000,00	100	1.760.000,00
	010600	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS								
		2009								
		04								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 9 of 61

**Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA**

**Objetivo:** Promover a gestão pública que se traduz em eficiência administrativa em todas as áreas da administração, maior qualidade na gestão de pessoas e melhor atendimento aos cidadãos, disseminando um modelo de governo que preza pelo planejamento orientado para resultados, transparência, equilíbrio das contas públicas e responsabilidade fiscal; Criação de sistemas internos de controle e monitoramento gerencial das ações públicas; Implantação do modelo de gestão orientada por resultados. Dotar do gabinete e dependências de recursos para o desenvolvimento de suas atividades; dar publicidade aos atos oficiais dos poderes através de publicações e internet.

**Justificativa:** Melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos municípios, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

Público Alvo: Administração Pública

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção	M2	100	1.800.000,00	100	200.000,00	100	212.000,00	100	224.000,00
	010700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO										
	1004 Construção e manutenção de Ciclovia										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção das Atividades da Se %		100	1.503.000,00	100	1.618.000,00	100	1.719.000,00	100	1.820.000,00
	010700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO										
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

AVENIDA LYDIA DAVID HAI

46634093/0001-07

### Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 10 of 61

#### Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA

**Objetivo:** Promover a gestão pública que se traduz em eficiência administrativa em todas as áreas da administração, maior qualidade na gestão de pessoas e melhor atendimento aos cidadãos, disseminando um modelo de governo que preza pelo planejamento orientado para resultados, transparência, equilíbrio das contas públicas e responsabilidade fiscal; Criação de sistemas internos de controle e monitoramento gerencial das ações públicas; Implantação do modelo de gestão orientada por resultados. Dotar do gabinete e dependências de recursos para o desenvolvimento de suas atividades; dar publicidade aos atos oficiais dos poderes através de publicações e internet.

**Justificativa:** Melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos municípios, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

Público Alvo: Administração Pública

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção de Edificação Territor	%	100	497.000,00	100	536.000,00	100	571.000,00	100	606.000,00
	010700	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO									
		2011	Manutenção das Atividades s/Edificação Territorial								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
			01	TESOURO							
			00	Recursos Ordinarios							
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Sistema Viario e A	%	100	842.000,00	100	905.000,00	100	961.000,00	100	1.016.000,00
	010700	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO									
		2012	Manutenção do Sistema Viario e Acessibilidade Municipal								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
			01	TESOURO							
			00	Recursos Ordinarios							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 11 of 61

**Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA**

**Objetivo:** Promover a gestão pública que se traduz em eficiência administrativa em todas as áreas da administração, maior qualidade na gestão de pessoas e melhor atendimento aos cidadãos, disseminando um modelo de governo que preza pelo planejamento orientado para resultados, transparência, equilíbrio das contas públicas e responsabilidade fiscal; Criação de sistemas internos de controle e monitoramento gerencial das ações públicas; Implantação do modelo de gestão orientada por resultados. Dotar do gabinete e dependências de recursos para o desenvolvimento de suas atividades; dar publicidade aos atos oficiais dos poderes através de publicações e internet.

**Justificativa:** Melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos municípios, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.

Público Alvo: Administração Pública

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Contratação dos serviços de Geor	%	100	2.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010700	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO									
		2054	Contratação dos serviços de Georreferenciamento								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
			07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
			00	Recursos Ordinarios							
				Total Geral Financeiro			22.753.000,00	20.288.000,00	21.240.000,00	22.458.000,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

<b>Metas</b>		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Indicador	Unidade de Medida						
ALUNOS ATENDIDOS COM MERENDA E UN	UNIDADE	4376	4757	4527	4647	4717	4757
DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADO %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
EVOLUÇÃO DO NUM. DE CRIAN. MATR UN	UNIDADE	479	860	630	750	820	860
IDEB - EVOLUÇÃO DO ÍNDICE IND	INDICADOR	6,6	6,9	6,6	6,7	6,8	6,9
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUT. MAG. FUNDEB ENS. FUNDAME %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUT. OUTROS FUNDEB ENS. FUND/ %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAF %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL UN	UNIDADE	90	120	100	105	110	120
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIO UN	UNIDADE	80	105	90	95	100	105
NÚMERO DE PRÉDIOS REFORMADOS UN	UNIDADE	0	9	3	2	2	2

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
----------	-------------	----------	--------	---------	--------	---------	---------------------	-------	-----------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 13 of 61

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção e reforma	UN	1	60.000,00	1	65.000,00	1	70.000,00	1	75.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		1006	Construção, reformas e ampliação de unidades escolares								
		12	Educação								
		122	Administração Geral								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Secretaria de Edt	%	100	324.000,00	100	351.000,00	100	375.000,00	100	398.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação								
		12	Educação								
		122	Administração Geral								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 14 of 61

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Secretaria de Edt	%	100	14.000,00	100	16.000,00	100	18.000,00	100	20.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação								
		12	Educação								
		122	Administração Geral								
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCUL								
		00	Recursos Ordinarios								
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção das Creches	%	100	4.331.000,00	100	4.638.000,00	100	4.906.000,00	100	5.171.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2020	Manutenção das Atividades das Creches								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 15 of 61

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção das Creches	%	100	591.000,00	100	636.000,00	100	676.000,00	100	715.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2020	Manutenção das Atividades das Creches								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAI-VINCUL								
		00	Recursos Ordinarios								

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Ensino Pre Escolar	%	100	630.000,00	100	680.000,00	100	724.000,00	100	767.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2021	Manutenção do Ensino Pre Escolar								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Ensino Pre Escolar	%	100	113.000,00	100	124.000,00	100	134.000,00	100	144.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2021	Manutenção do Ensino Pre Escolar								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCUL								
		00	Recursos Ordinarios								

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Merenda Escolar	%	100	8.000,00	100	10.000,00	100	12.000,00	100	14.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2026	Manutenção da Merenda Escolar								
		12	Educação								
		306	Alimentação e Nutrição								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 17 of 61

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Merenda Escolar	%	100	1.337.000,00	100	1.433.000,00	100	1.516.000,00	100	1.598.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2026	Manutenção da Merenda Escolar								
		12	Educação								
			306	Alimentação e Nutrição							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADO						
				00	Recursos Ordinarios						

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Ensino Profissionalizante	%	100	28.000,00	100	32.000,00	100	36.000,00	100	40.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2027	Manutenção do Ensino Profissionalizante								
		12	Educação								
			363	Ensino Profissional							
				01	TESOURO						
				00	Recursos Ordinarios						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 18 of 61

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Transporte do En	%	100	678.000,00	100	730.000,00	100	775.000,00	100	820.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2028	Manutenção do Transporte do Ensino Superior								
		12	Educação								
		364	Ensino Superior								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Ensino Especial	%	100	2.535.000,00	100	2.715.000,00	100	2.872.000,00	100	3.027.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2029	Manutenção do Ensino Especial								
		12	Educação								
		367	Educação Especial								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

AVENIDA LYDIA DAVID HAI

46634093/0001-07

### Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 19 of 61

#### Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Ensino Especial	%	100	100.000,00	100	111.000,00	100	120.000,00	1001	129.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2029	Manutenção do Ensino Especial								
		12	Educação								
		367	Educação Especial								
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAI-VINCUL								
		00	Recursos Ordinarios								
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Ensino Fundamer	%	100	6.962.000,00	100	7.454.000,00	100	7.880.000,00	100	8.302.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2031	Manutenção do Ensino Fundamental								
		12	Educação								
		361	Ensino Fundamental								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 20 of 61

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Ensino Fundamer: %	100	3.200.000,00	100	3.424.000,00	100	3.618.000,00	100	3.810.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA								
		2031	Manutenção do Ensino Fundamental							
		12	Educação							
		361	Ensino Fundamental							
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL						
			00	Recursos Ordinarios						
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Ensino Fundamer: %	100	2.214.000,00	100	2.371.000,00	100	2.508.000,00	100	2.644.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA								
		2031	Manutenção do Ensino Fundamental							
		12	Educação							
		361	Ensino Fundamental							
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
			00	Recursos Ordinarios						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 21 of 61

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Cursos técnicos	%	100	225.000,00	100	242.000,00	100	257.000,00	100	272.000,00
	011001	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA									
		2056	Cursos técnicos								
		12	Educação								
		366	Educação de Jovens e Adultos								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção dos Profissionais do I	%	100	3.888.000,00	100	4.162.000,00	100	4.399.000,00	100	4.634.000,00
	011002	FUNDEB									
		2022	Manutenção dos Profissionais do Magisterio FUNDEB na Creche - 70%								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL								
		00	Recursos Ordinarios								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção de Outras Atividades %	100	1.283.000,00	100	1.375.000,00	100	1.455.000,00	100	1.535.000,00
	011002 FUNDEB									
	2023	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches - 30%								
	12	Educação								
	365	Educação Infantil								
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI								
	00	Recursos Ordinarios								
3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção Profissionais do Mag %	100	3.283.000,00	100	3.514.000,00	100	3.715.000,00	100	3.913.000,00
	011002 FUNDEB									
	2024	Manutenção Profissionais do Magistério-FUNDEB-na Pre Escola - 70%								
	12	Educação								
	365	Educação Infantil								
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI								
	00	Recursos Ordinarios								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção de Outras Atividades %	100	536.000,00	100	576.000,00	100	610.000,00	100	644.000,00
	011002 FUNDEB									
	2025	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Pre Escolas - 30%								
	12	Educação								
	365	Educação Infantil								
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI								
	00	Recursos Ordinarios								

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção de Outras Atividades %	100	140.000,00	100	151.000,00	100	161.000,00	100	171.000,00
	011002 FUNDEB									
	2030	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB na Escola Especial								
	12	Educação								
	367	Educação Especial								
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI								
	00	Recursos Ordinarios								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 24 of 61

**Programa: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo:** Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, estimular a participação familiar na formação dos alunos, assegurar a capacitação continuada dos professores e equipe pedagógica, ampliar a oferta de vagas escolares e assegurar o acesso a educandos com necessidades especiais, desenvolver práticas pedagógicas aliadas a tecnologia; melhoria da qualidade do ensino público fundamental; ampliação e melhoria da qualidade do ensino médio; Criar e manter oferta de ensino no profissionalizante; manutenção do transporte.

**Justificativa:** Melhorar a posição do município no ranking do IDEB, fomentar a educação de jovens e adultos, formar cidadãos com conhecimentos em educação financeira, ambiental, segurança e habilidades para o mercado de trabalho. Promover o desenvolvimento e crescimento adequado das crianças. qualificar a condição física, cognitiva e emocional dos alunos frente à sua situação de ensino/aprendizagem.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção dos Profissionais de I %	100	13.940.000,00	100	14.919.000,00	100	15.764.000,00	100	16.602.000,00
	011002	FUNDEB								
		2032		Manutenção dos Profissionais do Magisterio-FUNDEB Ens.Fund. - 70%						
		12		Educação						
			361	Ensino Fundamental						
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI					
					00	Recursos Ordinarios				
-----										
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção de Outras Atividades %	100	1.923.000,00	100	2.059.000,00	100	2.178.000,00	100	2.297.000,00
	011002	FUNDEB								
		2033		Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental - 30%						
		12		Educação						
			361	Ensino Fundamental						
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI					
					00	Recursos Ordinarios				
-----										
			Total Geral Financeiro		48.343.000,00	51.788.000,00	54.779.000,00	57.742.000,00		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamento nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

<b>Metas</b>		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Indicador	Unidade de Medida						
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA %	Porcentagem	25	55	25	35	45	55
CONSTRUÇÃO DE PREDIO P/INSTALAÇÃO UN	UNIDADE	14	3	1	1	1	0
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA %	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
NUM. DE PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS UN	UNIDADE	450	1800	1500	1600	1700	1800
NÚMERO DE CONSULTAS E EXAMES REALIZADOS UN	UNIDADE	450000	556600	475500	500000	525000	552600
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ASSISTIDA %	Porcentagem	85	85	85	85	85	85
SUBVENÇÃO SANTA CASA	PARC. PARCELA	0	4	1	1	1	1

<b>Ações</b>																
Entidade	Unid.Orçam.	Proj/Ativ	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

AVENIDA LYDIA DAVID HAI

46634093/0001-07

### Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 26 of 61

#### Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção e reforma	UN	100	60.000,00	100	65.000,00	100	70.000,00	100	75.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1007	Construção, reformas e ampliação de unidades de Saúde									
	10	Saúde									
	122	Administração Geral									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção	M2	100	250.000,00	100	161.000,00	100	171.000,00	100	181.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1008	Construção de Hospital Municipal									
	10	Saúde									
	122	Administração Geral									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 27 of 61

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção	M2	100	4.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1008 Construção de Hospital Municipal										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCUL										
	00 Recursos Ordinarios										

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção	M2	100	6.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1008 Construção de Hospital Municipal										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCUL										
	00 Recursos Ordinarios										





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

AVENIDA LYDIA DAVID HAI

46634093/0001-07

### Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 28 of 61

#### Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção	M2	100	10.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1008 Construção de Hospital Municipal										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
	00 Recursos Ordinarios										
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Secretaria da Saude	%	100	407.000,00	100	439.000,00	100	466.000,00	100	493.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saude										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	01 TESOIRO										
	00 Recursos Ordinarios										





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 29 of 61

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Divisão do PSF	EQ.	100	5.242.000,00	100	5.612.000,00	100	5.934.000,00	100	6.251.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2035	Manutenção da Divisão do PSF								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
			01	TESOURO							
			00	Recursos Ordinarios							
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Divisão do PSF	EQ.	100	731.000,00	100	789.000,00	100	838.000,00	100	887.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2035	Manutenção da Divisão do PSF								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL							
			00	Recursos Ordinarios							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 30 of 61

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Divisão do PSF	EQ.	100	5.095.000,00	100	5.456.000,00	100	5.769.000,00	100	6.081.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2035	Manutenção da Divisão do PSF								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADO							
			00	Recursos Ordinarios							
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Divisão de Especi	%	100	9.143.000,00	100	9.787.000,00	100	10.345.000,00	100	10.899.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2036	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas								
		10	Saúde								
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
			01	TESOURO							
			00	Recursos Ordinarios							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Divisão de Atençã %	100	8.845.000,00	100	9.469.000,00	100	10.008.000,00	100	10.542.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	2037 Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	01 TESOURO									
	00 Recursos Ordinarios									

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Divisão de Atençã %	100	3.915.000,00	100	4.190.000,00	100	4.428.000,00	100	4.664.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	2037 Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00 Recursos Ordinarios									





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 32 of 61

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da VISA	%	100	1.268.000,00	100	1.362.000,00	100	1.445.000,00	100	1.528.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2038 Manutenção da VISA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da VISA	%	100	19.000,00	100	22.000,00	100	25.000,00	100	28.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2038 Manutenção da VISA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL										
	00 Recursos Ordinarios										





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

AVENIDA LYDIA DAVID HAI

46634093/0001-07

### Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 33 of 61

#### Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Vigilância Epidem %	100	312.000,00	100	338.000,00	100	361.000,00	100	384.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2039	Manutenção da Vigilância Epidemiologica							
		10	Saúde							
			304	Vigilância Sanitária						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Vigilância Epidem %	100	253.000,00	100	274.000,00	100	292.000,00	100	310.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2039	Manutenção da Vigilância Epidemiologica							
		10	Saúde							
			304	Vigilância Sanitária						
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL					
					00	Recursos Ordinarios				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 34 of 61

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Divisão de Odont	%	100	937.000,00	100	1.006.000,00	100	1.067.000,00	100	1.127.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2040 Manutenção da Divisão de Odontologia										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Divisão de Odont	%	100	36.000,00	100	39.000,00	100	42.000,00	100	45.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2040 Manutenção da Divisão de Odontologia										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 35 of 61

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Divisão de Saude	%	100	1.030.000,00	100	1.106.000,00	100	1.172.000,00	100	1.237.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2041	Manutenção da Divisão de Saude Mental								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Divisão de Saude	%	100	1.537.000,00	100	1.646.000,00	100	1.742.000,00	100	1.837.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2041	Manutenção da Divisão de Saude Mental								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
					00	Recursos Ordinarios					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 36 of 61

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamento das UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Maternidade	%	100	6.915.000,00	100	7.404.000,00	100	7.827.000,00	100	8.246.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2049	Manutenção das Atividades da Maternidade								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Fornecimento de medicamentos	%	100	1.220.000,00	100	1.306.000,00	100	1.381.000,00	100	1.455.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2057	Fornecimento de medicamentos								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 37 of 61

**Programa: 0004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

**Objetivo:** Aperfeiçoar os instrumentos de gestão da rede municipal de saúde, buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos, agilidade e garantia do atendimento integral da demanda social, redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, além de priorizar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo; foco na qualidade de do atendimento à comunidade, desde o agendamento (por meio de modernos aplicativos), à disponibilidade de profissionais e exames, com especial atenção às crianças e idosos.

**Justificativa:** Assegurar a eficiência na rede municipal de saúde através da otimização dos atendimentos, capacitação dos profissionais de saúde, extensão dos horários de funcionamentos nas UBS, parcerias público/privadas, informatização dos processos, investimento em campanhas de prevenção de doenças, visando a melhoria nos atendimentos da atenção básica e especializada; ampliar o atendimento ginecológico, pediátrico e clínico médico.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Academia pública de saúde	%	100	100.000,00	100	108.000,00	100	116.000,00	100	124.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2058 Academia pública de saúde										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										

---

Total Geral Financeiro	67.315.000,00	50.579.000,00	53.499.000,00	56.394.000,00
------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 38 of 61

**Programa: 0005 FORTALECIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS**

**Objetivo:** Realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e executar as políticas públicas de proteção social, priorizando o desenvolvimento de ações integradas, garantindo o atendimento das pessoas e famílias que se encontram em situação de risco, carência sócio econômica, vulnerabilidade social, visando à redução das desigualdades sociais, valorização da família, inclusão social e inserção no mercado de trabalho. Ampliar o acesso à moradia digna para famílias carentes por meio da promoção de ações de infraestrutura urbana e de regularização fundiária, promovendo melhores condições de habitabilidade, segurança e de dignidade aos cidadãos.

**Justificativa:** Consolidar e ampliar a assistência social a população menos favorecida enquanto política pública de proteção social, através do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município, ampliação dos atendimentos nos centros de referência, fortalecimento das entidades do terceiro setor, combate a violência doméstica e contra as mulheres e programas visando o envelhecimento saudável. Satisfazer a demanda habitacional com recursos públicos ou através da regulação da produção privada de habitações de interesse social, visando reduzir o déficit habitacional, erradicar os assentamentos precários e situações de pessoas que não tem moradia fixa e vive nas ruas.

**Público Alvo:** População em Geral

<b>Metas</b>									
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025		
AÇÕES SOCIAIS REALIZADAS	UN UNIDADE	35	70	45	55	65	70		
AUXÍLIO A GÊMEOS	% Porcentagem	100	100	100	100	100	100		
DIMINUIÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL	% Porcentagem	100	100	100	100	100	100		
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VALOR	% Porcentagem	100	100	100	100	100	100		
MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA	% Porcentagem	100	100	100	100	100	100		
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA	% Porcentagem	100	100	100	100	100	100		
SERV PROT SOCIAL ESPECIAL DE MENORES	UN UNIDADE	50	50	50	50	50	50		
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	UN UNIDADE	1200	2000	14000	1600	1800	2000		
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE LAÇOS SOCIAIS	UN UNIDADE	50	100	60	75	85	100		

<b>Ações</b>																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0005 FORTALECIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS**

**Objetivo:** Realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e executar as políticas públicas de proteção social, priorizando o desenvolvimento de ações integradas, garantindo o atendimento das pessoas e famílias que se encontram em situação de risco, carência sócio econômica, vulnerabilidade social, visando à redução das desigualdades sociais, valorização da família, inclusão social e inserção no mercado de trabalho. Ampliar o acesso à moradia digna para famílias carentes por meio da promoção de ações de infraestrutura urbana e de regularização fundiária, promovendo melhores condições de habitabilidade, segurança e de dignidade aos cidadãos.

**Justificativa:** Consolidar e ampliar a assistência social a população menos favorecida enquanto política pública de proteção social, através do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município, ampliação dos atendimentos nos centros de referência, fortalecimento das entidades do terceiro setor, combate a violência doméstica e contra as mulheres e programas visando o envelhecimento saudável. Satisfazer a demanda habitacional com recursos públicos ou através da regulação da produção privada de habitações de interesse social, visando reduzir o déficit habitacional, erradicar os assentamentos precários e situações de pessoas que não tem moradia fixa e vive nas ruas.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção Secretaria de Promo %	100	202.000,00	100	220.000,00	100	237.000,00	100	254.000,00
	011200 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO									
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social									
	08 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	01 TESOURO									
	00 Recursos Ordinarios									

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do Centro de Valoriz: %	100	212.000,00	100	231.000,00	100	247.000,00	100	263.000,00
	011200 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO									
	2043 Manutenção do Centro de Valorização da Criança									
	08 Assistência Social									
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente									
	01 TESOURO									
	00 Recursos Ordinarios									





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

AVENIDA LYDIA DAVID HAI

46634093/0001-07

### Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 40 of 61

#### Programa: 0005 FORTALECIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS

**Objetivo:** Realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e executar as políticas públicas de proteção social, priorizando o desenvolvimento de ações integradas, garantindo o atendimento das pessoas e famílias que se encontram em situação de risco, carência sócio econômica, vulnerabilidade social, visando à redução das desigualdades sociais, valorização da família, inclusão social e inserção no mercado de trabalho. Ampliar o acesso à moradia digna para famílias carentes por meio da promoção de ações de infraestrutura urbana e de regularização fundiária, promovendo melhores condições de habitabilidade, segurança e de dignidade aos cidadãos.

**Justificativa:** Consolidar e ampliar a assistência social a população menos favorecida enquanto política pública de proteção social, através do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município, ampliação dos atendimentos nos centros de referência, fortalecimento das entidades do terceiro setor, combate a violência doméstica e contra as mulheres e programas visando o envelhecimento saudável. Satisfazer a demanda habitacional com recursos públicos ou através da regulação da produção privada de habitações de interesse social, visando reduzir o déficit habitacional, erradicar os assentamentos precários e situações de pessoas que não tem moradia fixa e vive nas ruas.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção dos Direitos da Criança	%	100	179.000,00	100	196.000,00	100	212.000,00	100	228.000,00
	011200	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO									
		2044	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente								
			08	Assistência Social							
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do FMAS	%	100	1.976.000,00	100	2.119.000,00	100	2.247.000,00	100	2.373.000,00
	011200	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO									
		2045	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social								
			08	Assistência Social							
				244	Assistência Comunitária						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 41 of 61

**Programa: 0005 FORTALECIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS**

**Objetivo:** Realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e executar as políticas públicas de proteção social, priorizando o desenvolvimento de ações integradas, garantindo o atendimento das pessoas e famílias que se encontram em situação de risco, carência sócio econômica, vulnerabilidade social, visando à redução das desigualdades sociais, valorização da família, inclusão social e inserção no mercado de trabalho. Ampliar o acesso à moradia digna para famílias carentes por meio da promoção de ações de infraestrutura urbana e de regularização fundiária, promovendo melhores condições de habitabilidade, segurança e de dignidade aos cidadãos.

**Justificativa:** Consolidar e ampliar a assistência social a população menos favorecida enquanto política pública de proteção social, através do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município, ampliação dos atendimentos nos centros de referência, fortalecimento das entidades do terceiro setor, combate a violência doméstica e contra as mulheres e programas visando o envelhecimento saudável. Satisfazer a demanda habitacional com recursos públicos ou através da regulação da produção privada de habitações de interesse social, visando reduzir o déficit habitacional, erradicar os assentamentos precários e situações de pessoas que não tem moradia fixa e vive nas ruas.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do FMAS	%	100	153.000,00	100	165.000,00	100	176.000,00	100	187.000,00
	011200	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO									
	2045	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social									
	08	Assistência Social									
	244	Assistência Comunitária									
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI									
	00	Recursos Ordinarios									

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção do FMAS	%	100	312.000,00	100	342.000,00	100	369.000,00	100	396.000,00
	011200	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO									
	2045	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social									
	08	Assistência Social									
	244	Assistência Comunitária									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	Recursos Ordinarios									





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 42 of 61

**Programa: 0005 FORTALECIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS**

**Objetivo:** Realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e executar as políticas públicas de proteção social, priorizando o desenvolvimento de ações integradas, garantindo o atendimento das pessoas e famílias que se encontram em situação de risco, carência sócio econômica, vulnerabilidade social, visando à redução das desigualdades sociais, valorização da família, inclusão social e inserção no mercado de trabalho. Ampliar o acesso à moradia digna para famílias carentes por meio da promoção de ações de infraestrutura urbana e de regularização fundiária, promovendo melhores condições de habitabilidade, segurança e de dignidade aos cidadãos.

**Justificativa:** Consolidar e ampliar a assistência social a população menos favorecida enquanto política pública de proteção social, através do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município, ampliação dos atendimentos nos centros de referência, fortalecimento das entidades do terceiro setor, combate a violência doméstica e contra as mulheres e programas visando o envelhecimento saudável. Satisfazer a demanda habitacional com recursos públicos ou através da regulação da produção privada de habitações de interesse social, visando reduzir o déficit habitacional, erradicar os assentamentos precários e situações de pessoas que não tem moradia fixa e vive nas ruas.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção de Assistencia ao Trç %	100	294.000,00	100	319.000,00	100	342.000,00	100	365.000,00
	011200	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO								
		2046	Manutenção de Assistencia ao Trabalhador							
			11	Trabalho						
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
-----										
3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Atendimentos a mulheres vitima d %	100	40.000,00	100	44.000,00	100	47.000,00	100	50.000,00
	011200	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO								
		2059	Atendimentos a mulheres vitima de violencia doméstica							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
-----										
			Total Geral Financeiro		3.368.000,00	3.636.000,00		3.877.000,00		4.116.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 43 of 61

**Programa: 0006 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Objetivo:** Implementar iniciativas ligadas à prática esportiva como promoção à saúde, promover um estilo de vida de qualidade, incentivar a prática do esporte para fins educacionais de rendimento e lazer, desenvolver eventos esportivos em modalidades diversificadas, bem como incentivar a utilização dos parques, praças e áreas verdes para fins de lazer. Promover o desenvolvimento das atividades culturais e do turismo com a realização de eventos e desenvolvimento de projetos patrocinados pelo município, incentivar a produção cultural e turística por meio de ações voltadas à valorização artística, investir na restauração de patrimônios históricos e espaços culturais visando estimular o uso dos mesmos.

**Justificativa:** Ampliar o acesso da população ao esporte, através da modernização e ampliação da infraestrutura esportiva visando a prática de esporte de caráter educativo, participativo, competitivo e de inclusão social, bem como zelar pelos parques, praças e áreas verdes para que se tornem atrativos de lazer a população. Oferecer alternativas para participação em eventos culturais patrocinados pelo município ou através de parcerias, além de promover a cultura na forma de fortalecimento da identidade pessoal do indivíduo e condições de bem-estar, contribuindo para reverter problemas sociais, tais como, uso de drogas e criminalidade. Ampliar os pontos turísticos para oferecer a população mais alternativas de lazer e consequentemente fomentar e expansão das atividades econômicas do município, potencializar a geração de empregos.

**Público Alvo:** População em Geral

Indicador		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
EXPANSÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	UN	UNIDADE	0	8	2	2	2	2
MANUTENÇÃO DA CULTURA	%	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO ESPORTE	%	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO TURISMO	%	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
NUMERO DE EQUIPAMENTOS ESPORT UN	UN	UNIDADE	1	9	3	2	2	2
NUMERO DE PESSOAS PARTICIPANTE UN	UN	UNIDADE	200	450	100	100	150	100

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 44 of 61

**Programa: 0006 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Objetivo:** Implementar iniciativas ligadas à prática esportiva como promoção à saúde, promover um estilo de vida de qualidade, incentivar a prática do esporte para fins educacionais de rendimento e lazer, desenvolver eventos esportivos em modalidades diversificadas, bem como incentivar a utilização dos parques, praças e áreas verdes para fins de lazer. Promover o desenvolvimento das atividades culturais e do turismo com a realização de eventos e desenvolvimento de projetos patrocinados pelo município, incentivar a produção cultural e turística por meio de ações voltadas à valorização artística, investir na restauração de patrimônios históricos e espaços culturais visando estimular o uso dos mesmos.

**Justificativa:** Ampliar o acesso da população ao esporte, através da modernização e ampliação da infraestrutura esportiva visando a prática de esporte de caráter educativo, participativo, competitivo e de inclusão social, bem como zelar pelos parques, praças e áreas verdes para que se tornem atrativos de lazer a população. Oferecer alternativas para participação em eventos culturais patrocinados pelo município ou através de parcerias, além de promover a cultura na forma de fortalecimento da identidade pessoal do indivíduo e condições de bem-estar, contribuindo para reverter problemas sociais, tais como, uso de drogas e criminalidade. Ampliar os pontos turísticos para oferecer a população mais alternativas de lazer e consequentemente fomentar e expansão das atividades econômicas do município, potencializar a geração de empregos.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção de complexo para praça	%	100	10.000,00	100	11.000,00	100	12.000,00	100	13.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO									
		1002	Construção de Pista de Skate								
		27	Desporto e Lazer								
			812	Desporto Comunitário							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
-----											
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção de complexo para praça	%	100	36.000,00	100	39.000,00	100	42.000,00	100	45.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO									
		1002	Construção de Pista de Skate								
		27	Desporto e Lazer								
			812	Desporto Comunitário							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
					00	Recursos Ordinarios					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

AVENIDA LYDIA DAVID HAI

46634093/0001-07

### Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 45 of 61

#### Programa: 0006 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, TURISMO E CULTURA

**Objetivo:** Implementar iniciativas ligadas à prática esportiva como promoção à saúde, promover um estilo de vida de qualidade, incentivar a prática do esporte para fins educacionais de rendimento e lazer, desenvolver eventos esportivos em modalidades diversificadas, bem como incentivar a utilização dos parques, praças e áreas verdes para fins de lazer. Promover o desenvolvimento das atividades culturais e do turismo com a realização de eventos e desenvolvimento de projetos patrocinados pelo município, incentivar a produção cultural e turística por meio de ações voltadas à valorização artística, investir na restauração de patrimônios históricos e espaços culturais visando estimular o uso dos mesmos.

**Justificativa:** Ampliar o acesso da população ao esporte, através da modernização e ampliação da infraestrutura esportiva visando a prática de esporte de caráter educativo, participativo, competitivo e de inclusão social, bem como zelar pelos parques, praças e áreas verdes para que se tornem atrativos de lazer a população. Oferecer alternativas para participação em eventos culturais patrocinados pelo município ou através de parcerias, além de promover a cultura na forma de fortalecimento da identidade pessoal do indivíduo e condições de bem-estar, contribuindo para reverter problemas sociais, tais como, uso de drogas e criminalidade. Ampliar os pontos turísticos para oferecer a população mais alternativas de lazer e consequentemente fomentar e expansão das atividades econômicas do município, potencializar a geração de empregos.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção das Atividades do Es	%	100	1.256.000,00	100	1.145.000,00	100	1.215.000,00	100	1.285.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO									
		2047	Manutenção das Atividades do Esporte								
			27 Desporto e Lazer								
			812 Desporto Comunitário								
			01 TESOURO								
			00 Recursos Ordinarios								

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção das Atividades da Cu	%	100	1.640.000,00	100	1.772.000,00	100	1.879.000,00	100	1.985.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO									
		2048	Manutenção das Atividades da Cultura								
			13 Cultura								
			392 Difusão Cultural								
			01 TESOURO								
			00 Recursos Ordinarios								





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

AVENIDA LYDIA DAVID HAI

46634093/0001-07

### Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 46 of 61

#### Programa: 0006 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, TURISMO E CULTURA

**Objetivo:** Implementar iniciativas ligadas à prática esportiva como promoção à saúde, promover um estilo de vida de qualidade, incentivar a prática do esporte para fins educacionais de rendimento e lazer, desenvolver eventos esportivos em modalidades diversificadas, bem como incentivar a utilização dos parques, praças e áreas verdes para fins de lazer. Promover o desenvolvimento das atividades culturais e do turismo com a realização de eventos e desenvolvimento de projetos patrocinados pelo município, incentivar a produção cultural e turística por meio de ações voltadas à valorização artística, investir na restauração de patrimônios históricos e espaços culturais visando estimular o uso dos mesmos.

**Justificativa:** Ampliar o acesso da população ao esporte, através da modernização e ampliação da infraestrutura esportiva visando a prática de esporte de caráter educativo, participativo, competitivo e de inclusão social, bem como zelar pelos parques, praças e áreas verdes para que se tornem atrativos de lazer a população. Oferecer alternativas para participação em eventos culturais patrocinados pelo município ou através de parcerias, além de promover a cultura na forma de fortalecimento da identidade pessoal do indivíduo e condições de bem-estar, contribuindo para reverter problemas sociais, tais como, uso de drogas e criminalidade. Ampliar os pontos turísticos para oferecer a população mais alternativas de lazer e consequentemente fomentar e expansão das atividades econômicas do município, potencializar a geração de empregos.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Secretaria da Cult %	100	172.000,00	100	188.000,00	100	203.000,00	100	218.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO								
		2050	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura							
		13	Cultura							
			122	Administração Geral						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Ginástica e academia ao ar livre p %	100	150.000,00	100	162.000,00	100	174.000,00	100	186.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO								
		2060	Ginástica e academia ao ar livre para todos							
		27	Desporto e Lazer							
			812	Desporto Comunitário						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 47 of 61

**Programa: 0006 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Objetivo:** Implementar iniciativas ligadas à prática esportiva como promoção à saúde, promover um estilo de vida de qualidade, incentivar a prática do esporte para fins educacionais de rendimento e lazer, desenvolver eventos esportivos em modalidades diversificadas, bem como incentivar a utilização dos parques, praças e áreas verdes para fins de lazer. Promover o desenvolvimento das atividades culturais e do turismo com a realização de eventos e desenvolvimento de projetos patrocinados pelo município, incentivar a produção cultural e turística por meio de ações voltadas à valorização artística, investir na restauração de patrimônios históricos e espaços culturais visando estimular o uso dos mesmos.

**Justificativa:** Ampliar o acesso da população ao esporte, através da modernização e ampliação da infraestrutura esportiva visando a prática de esporte de caráter educativo, participativo, competitivo e de inclusão social, bem como zelar pelos parques, praças e áreas verdes para que se tornem atrativos de lazer a população. Oferecer alternativas para participação em eventos culturais patrocinados pelo município ou através de parcerias, além de promover a cultura na forma de fortalecimento da identidade pessoal do indivíduo e condições de bem-estar, contribuindo para reverter problemas sociais, tais como, uso de drogas e criminalidade. Ampliar os pontos turísticos para oferecer a população mais alternativas de lazer e consequentemente fomentar e expansão das atividades econômicas do município, potencializar a geração de empregos.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Realização de Eventos, atividades %	100	100.000,00	100	108.000,00	100	116.000,00	100	124.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO								
		2061 Realização de Eventos, atividades e lazer								
		13 Cultura								
		813 Lazer								
		01 TESOURO								
		00 Recursos Ordinarios								
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção das Atividades Do Tu %	100	1.000.000,00	100	1.070.000,00	100	1.134.000,00	100	1.197.000,00
	011300	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO								
		2062 Manutenção das Atividades Do Turismo								
		13 Cultura								
		695 Turismo								
		01 TESOURO								
		00 Recursos Ordinarios								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**

**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**

**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 48 of 61

**Programa: 0006 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Objetivo:** Implementar iniciativas ligadas à prática esportiva como promoção à saúde, promover um estilo de vida de qualidade, incentivar a prática do esporte para fins educacionais de rendimento e lazer, desenvolver eventos esportivos em modalidades diversificadas, bem como incentivar a utilização dos parques, praças e áreas verdes para fins de lazer. Promover o desenvolvimento das atividades culturais e do turismo com a realização de eventos e desenvolvimento de projetos patrocinados pelo município, incentivar a produção cultural e turística por meio de ações voltadas à valorização artística, investir na restauração de patrimônios históricos e espaços culturais visando estimular o uso dos mesmos.

**Justificativa:** Ampliar o acesso da população ao esporte, através da modernização e ampliação da infraestrutura esportiva visando a prática de esporte de caráter educativo, participativo, competitivo e de inclusão social, bem como zelar pelos parques, praças e áreas verdes para que se tornem atrativos de lazer a população. Oferecer alternativas para participação em eventos culturais patrocinados pelo município ou através de parcerias, além de promover a cultura na forma de fortalecimento da identidade pessoal do indivíduo e condições de bem-estar, contribuindo para reverter problemas sociais, tais como, uso de drogas e criminalidade. Ampliar os pontos turísticos para oferecer a população mais alternativas de lazer e consequentemente fomentar e expansão das atividades econômicas do município, potencializar a geração de empregos.

**Público Alvo:** População em Geral

Total Geral Financeiro	4.364.000,00	4.495.000,00	4.775.000,00	5.053.000,00
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 49 of 61

**Programa: 0007 FOMENTAR OS SERVIÇOS URBANOS**

**Objetivo:** Promover ações relacionadas à zeladoria da cidade por meio de medidas que envolvam melhorias urbanísticas que levem à minimização dos impactos produzidos pelas atividades urbanas. Manutenção da secretaria; Projetos urbanísticos, atendimento ao Plano Diretor; gerir administrativamente a estrutura do planejamento urbano. Implantar e manter áreas de lazer, equipamentos públicos, calçadas, áreas verdes que proporcionem condições favoráveis para o aumento da qualidade de vida; dar manutenção ao serviço de energia elétrica pública.

**Justificativa:** Oferecer melhores condições a população nos serviços de conservação dos espaços públicos municipais, proporcionando melhor qualidade de vida e estímulo ao acesso e utilização dos espaços públicos.

**Público Alvo:** População em Geral

**Metas**

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AUMENTO NO ACESSO DE DEFICIENTES	UNIDADE	0	25	7	6	6	6
MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMIN. PÚBLICA	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO S/EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
OBRAS DE MELHORIA DO ESPAÇO PÚBLICO	UNIDADE	0	12	3	3	3	3

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
----------	-------------	----------	--------	---------	--------	---------	---------------------	-------	-----------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

AVENIDA LYDIA DAVID HAI

46634093/0001-07

### Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 50 of 61

#### Programa: 0007 FOMENTAR OS SERVIÇOS URBANOS

**Objetivo:** Promover ações relacionadas à zeladoria da cidade por meio de medidas que envolvam melhorias urbanísticas que levem à minimização dos impactos produzidos pelas atividades urbanas. Manutenção da secretaria; Projetos urbanísticos, atendimento ao Plano Diretor; gerir administrativamente a estrutura do planejamento urbano. Implantar e manter áreas de lazer, equipamentos públicos, calçadas, áreas verdes que proporcionem condições favoráveis para o aumento da qualidade de vida; dar manutenção ao serviço de energia elétrica pública.

**Justificativa:** Oferecer melhores condições a população nos serviços de conservação dos espaços públicos municipais, proporcionando melhor qualidade de vida e estímulo ao acesso e utilização dos espaços públicos.

Público Alvo: População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Extensão da Rede de Iluminação	%	100	59.000,00	100	64.000,00	100	68.000,00	100	72.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS									
		1001	Ampliação da Rede de Iluminação Pública								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
			01	TESOURO							
			00	Recursos Ordinarios							
3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Construção e reforma	UN	1	60.000,00	1	65.000,00	1	70.000,00	1	75.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS									
		1005	Construção, reformas e ampliação dos ambientes públicos								
		15	Urbanismo								
			122	Administração Geral							
			01	TESOURO							
			00	Recursos Ordinarios							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0007 FOMENTAR OS SERVIÇOS URBANOS**

**Objetivo:** Promover ações relacionadas à zeladoria da cidade por meio de medidas que envolvam melhorias urbanísticas que levem à minimização dos impactos produzidos pelas atividades urbanas. Manutenção da secretaria; Projetos urbanísticos, atendimento ao Plano Diretor; gerir administrativamente a estrutura do planejamento urbano. Implantar e manter áreas de lazer, equipamentos públicos, calçadas, áreas verdes que proporcionem condições favoráveis para o aumento da qualidade de vida; dar manutenção ao serviço de energia elétrica pública.

**Justificativa:** Oferecer melhores condições a população nos serviços de conservação dos espaços públicos municipais, proporcionando melhor qualidade de vida e estímulo ao acesso e utilização dos espaços públicos.

Público Alvo: População em Geral

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Secretaria de Ser %	100	7.191.000,00	100	7.703.000,00	100	8.150.000,00	100	8.593.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS								
		2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico							
		15	Urbanismo							
			122	Administração Geral						
			01	TESOURO						
			00	Recursos Ordinarios						

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção dos Serviços de Limp. %	100	3.143.000,00	100	3.368.000,00	100	3.562.000,00	100	3.754.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS								
		2014	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública							
		15	Urbanismo							
			452	Serviços Urbanos						
			01	TESOURO						
			00	Recursos Ordinarios						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 52 of 61

**Programa: 0007 FOMENTAR OS SERVIÇOS URBANOS**

**Objetivo:** Promover ações relacionadas à zeladoria da cidade por meio de medidas que envolvam melhorias urbanísticas que levem à minimização dos impactos produzidos pelas atividades urbanas. Manutenção da secretaria; Projetos urbanísticos, atendimento ao Plano Diretor; gerir administrativamente a estrutura do planejamento urbano. Implantar e manter áreas de lazer, equipamentos públicos, calçadas, áreas verdes que proporcionem condições favoráveis para o aumento da qualidade de vida; dar manutenção ao serviço de energia elétrica pública.

**Justificativa:** Oferecer melhores condições a população nos serviços de conservação dos espaços públicos municipais, proporcionando melhor qualidade de vida e estímulo ao acesso e utilização dos espaços públicos.

Público Alvo: População em Geral

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção dos Serviços de Limpç %	100	73.000,00	100	79.000,00	100	84.000,00	100	89.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS								
		2014	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública							
		15	Urbanismo							
			452	Serviços Urbanos						
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI					
					00	Recursos Ordinarios				

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção dos Serviços de Ilumi %	100	1.859.000,00	100	1.990.000,00	100	2.104.000,00	100	2.217.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS								
		2015	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública							
		15	Urbanismo							
			452	Serviços Urbanos						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 53 of 61

**Programa: 0007 FOMENTAR OS SERVIÇOS URBANOS**

**Objetivo:** Promover ações relacionadas à zeladoria da cidade por meio de medidas que envolvam melhorias urbanísticas que levem à minimização dos impactos produzidos pelas atividades urbanas. Manutenção da secretaria; Projetos urbanísticos, atendimento ao Plano Diretor; gerir administrativamente a estrutura do planejamento urbano. Implantar e manter áreas de lazer, equipamentos públicos, calçadas, áreas verdes que proporcionem condições favoráveis para o aumento da qualidade de vida; dar manutenção ao serviço de energia elétrica pública.

**Justificativa:** Oferecer melhores condições a população nos serviços de conservação dos espaços públicos municipais, proporcionando melhor qualidade de vida e estímulo ao acesso e utilização dos espaços públicos.

Público Alvo: População em Geral

3	MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção dos Cemitérios	%	100	203.000,00	100	220.000,00	100	236.000,00	100	252.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS									
		2017	Manutenção dos Cemitérios								
			15	Urbanismo							
				452	Serviços Urbanos						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
				Total Geral Financeiro		12.588.000,00	13.489.000,00	14.274.000,00	15.052.000,00		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 54 of 61

**Programa: 0008 MODERNIZAÇÃO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA**

**Objetivo:** Promover a requalificação da mobilidade urbana, direcionando esforços em infraestrutura, urbanismo e estudos que orientam o crescimento sustentável da cidade, buscando agilidade, fluidez, acessibilidade, conforto e segurança no sistema viário e transporte.

**Justificativa:** Reduzir o tempo médio dispendido pelos moradores para ir e voltar ao trabalho, considerando a melhoria da fluidez do trânsito, acessibilidade e agilidade do transporte coletivo, bem como oferecer infraestrutura de transportes alternativos; implantação e revitalização de ruas e avenidas que propiciem a melhora das condições de mobilidade urbana da população.

**Público Alvo:** População em Geral

Metas		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
INDICADOR	UNIDADE							
AÇÕES REALIZADAS	UN	UNIDADE	0	8	2	2	2	2
ESTRADAS CONSERVADAS	KM	QUILÔMETRO	0	4000	1000	1000	1000	1000
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DI	%	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO	%	Porcentagem	100	100	100	100	100	100

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						Manutenção da Divisão Predial, Ti %		100	2.953.000,00	100	3.169.000,00	100	3.356.000,00	100	3.542.000,00
	010800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS														
		2016	Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas													
		15	Urbanismo													
		452	Serviços Urbanos													
		01	TESOURO													
		00	Recursos Ordinarios													

Total Geral Financeiro 2.953.000,00 3.169.000,00 3.356.000,00 3.542.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 55 of 61

**Programa: 0009 INFRA ESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE**

**Objetivo:** Garantir a proteção do meio ambiente por meio de boas práticas de planejamento urbano, uso eficiente dos recursos naturais, preservação dos recursos hídricos, ampliação da cobertura vegetal, manejo dos resíduos sólidos, promovendo uma integração harmônica entre as pessoas e o meio ambiente; avançar em projetos de reciclagem e educação ambiental nas escolas; e promover ações relacionadas à zeladoria da cidade por meio da limpeza dos espaços públicos.

**Justificativa:** Adotar práticas responsáveis no uso e preservação dos recursos naturais para suprir as necessidades do dia a dia da população sem que isso comprometa as próximas gerações.

**Público Alvo:** População em Geral

<b>Metas</b>									
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025		
MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	UN UNIDADE	30	90	35	60	80	90		
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO MEIO AMBI	% Porcentagem	100	100	100	100	100	100		
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENT	% Porcentagem	100	100	100	100	100	100		
MOBILIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÃO	% Porcentagem	100	100	100	100	100	100		

<b>Ações</b>																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA						Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	%	100	932.000,00	100	1.011.000,00	100	1.084.000,00	100	1.157.000,00
	010900	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE														
		2018	Manutenção das Atividades da				Secretaria do Meio Ambiente									
		18	Gestão Ambiental													
		122	Administração Geral													
		01	TESOURO													
		00	Recursos Ordinarios													





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 56 of 61

**Programa: 0009 INFRA ESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE**

**Objetivo:** Garantir a proteção do meio ambiente por meio de boas práticas de planejamento urbano, uso eficiente dos recursos naturais, preservação dos recursos hídricos, ampliação da cobertura vegetal, manejo dos resíduos sólidos, promovendo uma integração harmônica entre as pessoas e o meio ambiente; avançar em projetos de reciclagem e educação ambiental nas escolas; e promover ações relacionadas à zeladoria da cidade por meio da limpeza dos espaços públicos.

**Justificativa:** Adotar práticas responsáveis no uso e preservação dos recursos naturais para suprir as necessidades do dia a dia da população sem que isso comprometa as próximas gerações.

**Público Alvo:** População em Geral

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Manutenção da Secretaria do Me	%	100	352.000,00	100	377.000,00	100	399.000,00	100	421.000,00		
	010900	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE											
		2018	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente										
		18	Gestão Ambiental										
			122	Administração Geral									
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI								
					00	Recursos Ordinarios							
3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Proteção e fomento ao Meio Ambi	%	100	130.000,00	100	140.000,00	100	149.000,00	100	158.000,00		
	010900	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE											
		2055	Proteção e fomento ao Meio Ambiente										
		18	Gestão Ambiental										
			541	Preservação e Conservação Ambiental									
				01	TESOURO								
					00	Recursos Ordinarios							
					<b>Total Geral Financeiro</b>		1.414.000,00		1.528.000,00		1.632.000,00		1.736.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Programa: 0010 SEGURIDADE DE SALTO DE PIRAPORA**

Objetivo: Pagamentos de aposentadorias, pensões, auxílio doença e salário maternidade  
 Justificativa: Manter em dia o pagamento de aposentadorias, pensões, auxílio doença e salário maternidade  
 Público Alvo: Segurados em Geral

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVI	%	100	100	100	100	100	100	

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	FUNDAÇÃO PUBL	PREV FUNC PUBL	MUNICIPAIS				Manutenção da Fundação Publica	%	100	770.000,00	100	800.000,00	100	830.000,00	100	850.000,00
	030101	FUNDAÇÃO PUBL.	PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.													
		2051	Manutenção das Atividades da Fundação Publica													
			04	Administração												
				122	Administração Geral											
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.										
						00	Recursos Ordinarios									





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 58 of 61

**Programa: 0010 SEGURIDADE DE SALTO DE PIRAPORA**

Objetivo: Pagamentos de aposentadorias, pensões, auxílio doença e salário maternidade  
 Justificativa: Manter em dia o pagamento de aposentadorias, pensões, auxílio doença e salário maternidade  
 Público Alvo: Segurados em Geral

-----											
2	FUNDAÇÃO PUBL PREV FUNC PUBL MUNICIPAIS	Manutenção dos Benefícios Previd	%	100	17.680.000,00	100	18.750.000,00	100	19.750.000,00	100	21.000.000,00
	030101 FUNDAÇÃO PUBL. PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.										
	2052 Manutenção dos Benefícios Previdenciarios										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.										
	00 Recursos Ordinarios										
-----											
		Total Geral Financeiro			18.450.000,00		19.550.000,00		20.580.000,00		21.850.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 59 of 61

**Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Objetivo: Reservar recursos para cobertura de risco orçamentário e passivo de contingentes.  
 Justificativa: Reserva para cobertura de despesas como enchentes e crise na economia que afetem o Município  
 Público Alvo: Riscos fiscais

Metas		Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	% Porcentagem	100	100	100	100	100	100

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	FUNDAÇÃO PUBL	PREV FUNC	PUBL MUNICIPAL				Reserva de Contingencia	%	100	343.000,00	100	240.000,00	100	207.000,00	100	134.000,00
	030101	FUNDAÇÃO PUBL.	PREV. FUNC. PUBL. MUNIC.													
		0999	Reserva de Contingência													
			99	Reserva de Contingência												
				999	Reserva de Contingência											
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.										
						00	Recursos Ordinarios									





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 60 of 61

**Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Objetivo: Reservar recursos para cobertura de risco orçamentário e passivo de contingentes.  
 Justificativa: Reserva para cobertura de despesas como enchentes e crise na economia que afetem o Município  
 Público Alvo: Riscos fiscais

3	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	Reserva de Contingencia	%	100	4.236.000,00	100	4.786.000,00	100	5.044.000,00	100	5.622.000,00
	010500	SECRETARIA DE FINANÇAS									
		0999	Reserva de Contingência								
			99	Reserva de Contingência							
				999	Reserva de Contingência						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
Total Geral Financeiro					4.579.000,00		5.026.000,00		5.251.000,00		5.756.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

Page 61 of 61

**Resumo Geral**

	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Total Geral por Ano:</b>	188.800.000,00	176.299.000,00	186.287.000,00	196.990.000,00
<b>Total Geral do PPA:</b>	748.376.000,00			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

Page 1 of 7

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)**

<b>Função: 01 Legislativa</b>						2022	2023	2024	2025
<b>SubFunção: 031 Ação Legislativa</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo				
1	0001	020101	2001	01	00	2.666.000,00	2.741.000,00	3.011.000,00	3.275.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						2.666.000,00	2.741.000,00	3.011.000,00	3.275.000,00
<b>Total Função:</b>						2.666.000,00	2.741.000,00	3.011.000,00	3.275.000,00

<b>Função: 04 Administração</b>						2022	2023	2024	2025
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo				
3	0002	010400	2007	01	00	6.538.000,00	6.980.000,00	7.100.000,00	7.491.000,00
3	0002	010700	2054	07	00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
3	0002	010700	2012	01	00	842.000,00	905.000,00	961.000,00	1.016.000,00
3	0002	010700	2011	01	00	497.000,00	536.000,00	571.000,00	606.000,00
3	0002	010700	2010	01	00	1.503.000,00	1.618.000,00	1.719.000,00	1.820.000,00
3	0002	010700	1004	01	00	1.800.000,00	200.000,00	212.000,00	224.000,00
3	0002	010600	2009	01	00	1.469.000,00	1.569.000,00	1.665.000,00	1.760.000,00
2	0010	030101	2051	04	00	770.000,00	800.000,00	830.000,00	850.000,00
3	0002	010201	2002	01	00	591.000,00	638.000,00	679.000,00	720.000,00
3	0002	010100	2003	01	00	464.000,00	501.000,00	537.000,00	574.000,00
3	0002	010100	2004	01	00	163.000,00	178.000,00	193.000,00	208.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						16.637.000,00	13.925.000,00	14.467.000,00	15.269.000,00

<b>SubFunção: 123 Administração Financeira</b>						2022	2023	2024	2025
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo				
3	0002	010500	2008	01	00	2.769.000,00	2.958.000,00	3.143.000,00	3.326.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						2.769.000,00	2.958.000,00	3.143.000,00	3.326.000,00

<b>SubFunção: 124 Controle Interno</b>						2022	2023	2024	2025
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo				
3	0002	010400	2007	01	00	492.000,00	533.000,00	569.000,00	605.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						492.000,00	533.000,00	569.000,00	605.000,00
<b>Total Função:</b>						19.898.000,00	17.416.000,00	18.179.000,00	19.200.000,00

<b>Função: 06 Segurança Pública</b>						2022	2023	2024	2025
<b>SubFunção: 182 Defesa Civil</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo				
3	0002	010300	2053	01	00	194.000,00	212.000,00	229.000,00	246.000,00
3	0002	010300	1003	01	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3	0002	010300	2006	01	00	2.321.000,00	2.486.000,00	2.632.000,00	2.777.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						2.715.000,00	2.698.000,00	2.861.000,00	3.023.000,00
<b>Total Função:</b>						2.715.000,00	2.698.000,00	2.861.000,00	3.023.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

Page 2 of 7

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)**

<b>Função: 08 Assistência Social</b>									
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0005	011200	2042	01	00	202.000,00	220.000,00	237.000,00	254.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						202.000,00	220.000,00	237.000,00	254.000,00
<b>SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0005	011200	2044	01	00	179.000,00	196.000,00	212.000,00	228.000,00
3	0005	011200	2043	01	00	212.000,00	231.000,00	247.000,00	263.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						391.000,00	427.000,00	459.000,00	491.000,00
<b>SubFunção: 244 Assistência Comunitária</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0002	010202	2005	01	00	910.000,00	974.000,00	1.030.000,00	1.085.000,00
3	0005	011200	2059	01	00	40.000,00	44.000,00	47.000,00	50.000,00
3	0005	011200	2045	05	00	312.000,00	342.000,00	369.000,00	396.000,00
3	0005	011200	2045	02	00	153.000,00	165.000,00	176.000,00	187.000,00
3	0005	011200	2045	01	00	1.976.000,00	2.119.000,00	2.247.000,00	2.373.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						3.391.000,00	3.644.000,00	3.869.000,00	4.091.000,00
<b>Total Função:</b>						3.984.000,00	4.291.000,00	4.565.000,00	4.836.000,00
<b>Função: 09 Previdência Social</b>									
<b>SubFunção: 272 Previdência do Regime Estatutário</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
2	0010	030101	2052	04	00	17.680.000,00	18.750.000,00	19.750.000,00	21.000.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						17.680.000,00	18.750.000,00	19.750.000,00	21.000.000,00
<b>Total Função:</b>						17.680.000,00	18.750.000,00	19.750.000,00	21.000.000,00
<b>Função: 10 Saúde</b>									
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0004	011101	1007	01	00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3	0004	011101	1008	07	00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00
3	0004	011101	2034	01	00	407.000,00	439.000,00	466.000,00	493.000,00
3	0004	011101	1008	05	00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
3	0004	011101	1008	02	00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
3	0004	011101	1008	01	00	250.000,00	161.000,00	171.000,00	181.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						20.717.000,00	665.000,00	707.000,00	749.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

Page 3 of 7

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)**

<b>Função: 10 Saúde</b>									
<b>SubFunção: 301 Atenção Básica</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0004	011101	2040	01	00	937.000,00	1.006.000,00	1.067.000,00	1.127.000,00
3	0004	011101	2035	05	00	5.095.000,00	5.456.000,00	5.769.000,00	6.081.000,00
3	0004	011101	2035	02	00	731.000,00	789.000,00	838.000,00	887.000,00
3	0004	011101	2035	01	00	5.242.000,00	5.612.000,00	5.934.000,00	6.251.000,00
3	0004	011101	2040	02	00	36.000,00	39.000,00	42.000,00	45.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						12.041.000,00	12.902.000,00	13.650.000,00	14.391.000,00
<b>SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0004	011101	2057	01	00	1.220.000,00	1.306.000,00	1.381.000,00	1.455.000,00
3	0004	011101	2037	01	00	8.845.000,00	9.469.000,00	10.008.000,00	10.542.000,00
3	0004	011101	2036	01	00	9.143.000,00	9.787.000,00	10.345.000,00	10.899.000,00
3	0004	011101	2041	01	00	1.030.000,00	1.106.000,00	1.172.000,00	1.237.000,00
3	0004	011101	2041	05	00	1.537.000,00	1.646.000,00	1.742.000,00	1.837.000,00
3	0004	011101	2049	01	00	6.915.000,00	7.404.000,00	7.827.000,00	8.246.000,00
3	0004	011101	2037	05	00	3.915.000,00	4.190.000,00	4.428.000,00	4.664.000,00
3	0004	011101	2058	01	00	100.000,00	108.000,00	116.000,00	124.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						32.705.000,00	35.016.000,00	37.019.000,00	39.004.000,00
<b>SubFunção: 304 Vigilância Sanitária</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0004	011101	2039	05	00	253.000,00	274.000,00	292.000,00	310.000,00
3	0004	011101	2039	01	00	312.000,00	338.000,00	361.000,00	384.000,00
3	0004	011101	2038	05	00	19.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
3	0004	011101	2038	01	00	1.268.000,00	1.362.000,00	1.445.000,00	1.528.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						1.852.000,00	1.996.000,00	2.123.000,00	2.250.000,00
<b>Total Função:</b>						67.315.000,00	50.579.000,00	53.499.000,00	56.394.000,00
<b>Função: 11 Trabalho</b>									
<b>SubFunção: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0005	011200	2046	01	00	294.000,00	319.000,00	342.000,00	365.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						294.000,00	319.000,00	342.000,00	365.000,00
<b>Total Função:</b>						294.000,00	319.000,00	342.000,00	365.000,00
<b>Função: 12 Educação</b>									





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

AVENIDA LYDIA DAVID HAI

46634093/0001-07

Page 4 of 7

## Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

<b>Função: 12 Educação</b>									
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0003	011001	2019	05	00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
3	0003	011001	2019	01	00	324.000,00	351.000,00	375.000,00	398.000,00
3	0003	011001	1006	01	00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>398.000,00</b>	<b>432.000,00</b>	<b>463.000,00</b>	<b>493.000,00</b>
<b>SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0003	011001	2026	05	00	1.337.000,00	1.433.000,00	1.516.000,00	1.598.000,00
3	0003	011001	2026	01	00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>1.345.000,00</b>	<b>1.443.000,00</b>	<b>1.528.000,00</b>	<b>1.612.000,00</b>
<b>SubFunção: 361 Ensino Fundamental</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0003	011002	2033	02	00	1.923.000,00	2.059.000,00	2.178.000,00	2.297.000,00
3	0003	011001	2031	01	00	6.962.000,00	7.454.000,00	7.880.000,00	8.302.000,00
3	0003	011001	2031	02	00	3.200.000,00	3.424.000,00	3.618.000,00	3.810.000,00
3	0003	011001	2031	05	00	2.214.000,00	2.371.000,00	2.508.000,00	2.644.000,00
3	0003	011002	2032	02	00	13.940.000,00	14.919.000,00	15.764.000,00	16.602.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>28.239.000,00</b>	<b>30.227.000,00</b>	<b>31.948.000,00</b>	<b>33.655.000,00</b>
<b>SubFunção: 363 Ensino Profissional</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0003	011001	2027	01	00	28.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>28.000,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>SubFunção: 364 Ensino Superior</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0003	011001	2028	01	00	678.000,00	730.000,00	775.000,00	820.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>678.000,00</b>	<b>730.000,00</b>	<b>775.000,00</b>	<b>820.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

Page 5 of 7

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)**

**Função: 12 Educação**

**SubFunção: 365 Educação Infantil**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0003	011001	2020	05	00	591.000,00	636.000,00	676.000,00	715.000,00
3	0003	011001	2021	01	00	630.000,00	680.000,00	724.000,00	767.000,00
3	0003	011001	2020	01	00	4.331.000,00	4.638.000,00	4.906.000,00	5.171.000,00
3	0003	011002	2025	02	00	536.000,00	576.000,00	610.000,00	644.000,00
3	0003	011001	2021	05	00	113.000,00	124.000,00	134.000,00	144.000,00
3	0003	011002	2023	02	00	1.283.000,00	1.375.000,00	1.455.000,00	1.535.000,00
3	0003	011002	2022	02	00	3.888.000,00	4.162.000,00	4.399.000,00	4.634.000,00
3	0003	011002	2024	02	00	3.283.000,00	3.514.000,00	3.715.000,00	3.913.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>14.655.000,00</b>	<b>15.705.000,00</b>	<b>16.619.000,00</b>	<b>17.523.000,00</b>

**SubFunção: 366 Educação de Jovens e Adultos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0003	011001	2056	01	00	225.000,00	242.000,00	257.000,00	272.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>225.000,00</b>	<b>242.000,00</b>	<b>257.000,00</b>	<b>272.000,00</b>

**SubFunção: 367 Educação Especial**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0003	011001	2029	01	00	2.535.000,00	2.715.000,00	2.872.000,00	3.027.000,00
3	0003	011001	2029	05	00	100.000,00	111.000,00	120.000,00	129.000,00
3	0003	011002	2030	02	00	140.000,00	151.000,00	161.000,00	171.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>2.775.000,00</b>	<b>2.977.000,00</b>	<b>3.153.000,00</b>	<b>3.327.000,00</b>
<b>Total Função:</b>						<b>48.343.000,00</b>	<b>51.788.000,00</b>	<b>54.779.000,00</b>	<b>57.742.000,00</b>

**Função: 13 Cultura**

**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0006	011300	2050	01	00	172.000,00	188.000,00	203.000,00	218.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>172.000,00</b>	<b>188.000,00</b>	<b>203.000,00</b>	<b>218.000,00</b>

**SubFunção: 392 Difusão Cultural**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0006	011300	2048	01	00	1.640.000,00	1.772.000,00	1.879.000,00	1.985.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>1.640.000,00</b>	<b>1.772.000,00</b>	<b>1.879.000,00</b>	<b>1.985.000,00</b>

**SubFunção: 695 Turismo**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0006	011300	2062	01	00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.134.000,00	1.197.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>1.000.000,00</b>	<b>1.070.000,00</b>	<b>1.134.000,00</b>	<b>1.197.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

Page 6 of 7

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)**

<b>Função: 13 Cultura</b>									
<b>SubFunção: 813 Lazer</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0006	011300	2061	01	00	100.000,00	108.000,00	116.000,00	124.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						100.000,00	108.000,00	116.000,00	124.000,00
<b>Total Função:</b>						2.912.000,00	3.138.000,00	3.332.000,00	3.524.000,00

<b>Função: 15 Urbanismo</b>									
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0007	010800	2013	01	00	7.191.000,00	7.703.000,00	8.150.000,00	8.593.000,00
3	0007	010800	1005	01	00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						7.251.000,00	7.768.000,00	8.220.000,00	8.668.000,00

<b>SubFunção: 452 Serviços Urbanos</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0007	010800	1001	01	00	59.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00
3	0007	010800	2014	01	00	3.143.000,00	3.368.000,00	3.562.000,00	3.754.000,00
3	0007	010800	2014	02	00	73.000,00	79.000,00	84.000,00	89.000,00
3	0007	010800	2015	01	00	1.859.000,00	1.990.000,00	2.104.000,00	2.217.000,00
3	0007	010800	2017	01	00	203.000,00	220.000,00	236.000,00	252.000,00
3	0008	010800	2016	01	00	2.953.000,00	3.169.000,00	3.356.000,00	3.542.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						8.290.000,00	8.890.000,00	9.410.000,00	9.926.000,00
<b>Total Função:</b>						15.541.000,00	16.658.000,00	17.630.000,00	18.594.000,00

<b>Função: 18 Gestão Ambiental</b>									
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0009	010900	2018	02	00	352.000,00	377.000,00	399.000,00	421.000,00
3	0009	010900	2018	01	00	932.000,00	1.011.000,00	1.084.000,00	1.157.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						1.284.000,00	1.388.000,00	1.483.000,00	1.578.000,00

<b>SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0009	010900	2055	01	00	130.000,00	140.000,00	149.000,00	158.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						130.000,00	140.000,00	149.000,00	158.000,00
<b>Total Função:</b>						1.414.000,00	1.528.000,00	1.632.000,00	1.736.000,00

<b>Função: 27 Desporto e Lazer</b>									
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**AVENIDA LYDIA DAVID HAI**  
**46634093/0001-07**

Page 7 of 7

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)**

<b>Função: 27 Desporto e Lazer</b>									
<b>SubFunção: 812 Desporto Comunitário</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
3	0006	011300	1002	01	00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3	0006	011300	2060	01	00	150.000,00	162.000,00	174.000,00	186.000,00
3	0006	011300	1002	05	00	36.000,00	39.000,00	42.000,00	45.000,00
3	0006	011300	2047	01	00	1.256.000,00	1.145.000,00	1.215.000,00	1.285.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>1.452.000,00</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>1.443.000,00</b>	<b>1.529.000,00</b>
<b>Total Função:</b>						<b>1.452.000,00</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>1.443.000,00</b>	<b>1.529.000,00</b>
<b>Função: 28 Encargos Especiais</b>									
<b>SubFunção: 845 Transferências</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
2	0000	030101	0001	04	00	7.000,00	10.000,00	13.000,00	16.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>7.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total Função:</b>						<b>7.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Função: 99 Reserva de Contingência</b>									
<b>SubFunção: 999 Reserva de Contingência</b>									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
2	9999	030101	0999	04	00	343.000,00	240.000,00	207.000,00	134.000,00
3	9999	010500	0999	01	00	4.236.000,00	4.786.000,00	5.044.000,00	5.622.000,00
<b>Total SubFunção:</b>						<b>4.579.000,00</b>	<b>5.026.000,00</b>	<b>5.251.000,00</b>	<b>5.756.000,00</b>
<b>Total Função:</b>						<b>4.579.000,00</b>	<b>5.026.000,00</b>	<b>5.251.000,00</b>	<b>5.756.000,00</b>



**Lei nº 1803/2021**  
**De 21 de outubro de 2021.**

*“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1.º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.261.170,00 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:.

**Secretaria Municipal de Educação**

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Fund. – Material de Consumo

01.10.06.12.361.0011.2046.3.3.90.30 0315.....R\$ 1.304.668,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Fund. – Outros serviços de terceiros - PJ

01.10.06.12.361.0011.2046.3.3.90.39 0317.....R\$ 105.165,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Fund. – Equipamentos e material permanente

01.10.06.12.361.0011.2046.4.4.90.52 0319.....R\$ 103.560,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Creches – Material de Consumo

01.10.06.12.365.0014.2036.3.3.90.30 0323.....R\$ 575.040,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Pré Escolas – Material de Consumo

01.10.06.12.365.0015.2038.3.3.90.30 0331.....R\$ 676.687,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Pré Escolas – Equipamentos e material permanente

01.10.06.12.365.0015.2038.4.4.90.52 0334.....R\$ 453.600,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Escola Especial – Material de Consumo

01.10.06.12.367.0016.2043.3.3.90.30 0335.....R\$ 42.450,00

F.R. 02 – Transferências de convênios Estaduais – vinculados

Art. 2.º. Os créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.261.170,00 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais), previstos no artigo 1º desta Lei, serão processados com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme portaria nº 08 do FUNDEB de 24 de setembro de 2021.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Recursos do Fundeb.

Art. 4º Os Créditos Adicionais Suplementares, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

**LEI nº 1804/2021**  
**De 21 de outubro de 2021.**

*“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais especiais, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1.º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 258.841,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Manutenção das atividades da Cultura – Outros serviços de terceiros – pessoa física

01.13.04.13.392.0027.2066.3.3.90.36 0XXX.....R\$ 205.000,00

Manutenção das atividades da Cultura – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01.13.04.13.392.0027.2066.3.3.90.39 0XXX.....R\$ 52.000,00

Manutenção das atividades da Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

01.13.04.13.392.0027.2066.3.3.90.31 0XXX.....R\$ 1.841,12

F.R. 05 – Transferências de convênios Federais – vinculados

Art. 2.º. Os créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 258.841,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), previstos no artigo 1º desta Lei, serão processados com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, Lei Federal nº 14.150/2021 de 12 de maio de 2021 e o Decreto 10.751/2021, de 22 de julho de 2021, por meio do Ministério de Turismo/SECULT – Aldir Blanc, que será destinada ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Recurso Federal.

Art. 4º Os Créditos Adicionais Especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de outubro de 2021.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

## Decretos

### DECRETO Nº 6760 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 120.000,00 e, da outras providências”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1799/2021:

DECRETA,

Artigo 1o.- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

01	1102	DIVISÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
581	10.301.0019.2048.0000	Manutenção da Divisão do PSF	120.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00581	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	053	Emenda custeio atenção básica	

Artigo 2o.- A cobertura do referido crédito deverá ser processado mediante redução de dotação nos termos do Inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

01	1102	DIVISÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
582	10.301.0019.2048.0000	Manutenção da Divisão do PSF	-120.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00581	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	053	Emenda custeio atenção básica	

### DECRETO Nº 6762 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 54.610,00 e, da outras providências”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA,

Artigo 1o.- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 54.610,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01	0403	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
64	04.124.0008.2009.0000	Manutenção das Atividades da Administração Interna	23.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
01	0705	DIVISÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
149	04.122.0007.2019.0000	Manutenção do Sistema Viário Municipal	480,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100	
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
01	1006	FUNDEB	
324	12.365.0014.2036.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches	390,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00212	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

				VINCULADOS			
01	1103	DIVISÃO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
376	10.302.0020.2049.0000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas	240,00	01	1103	DIVISÃO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100		378	10.302.0020.2049.0000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas	-240,00
01	TESOURO			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0
310	000	SAÚDE-GERAL		0100			
				01	TESOURO		
377	10.302.0020.2049.0000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas	700,00	310	000	SAÚDE-GERAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100		01	1106	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	
01	TESOURO			412	10.301.0019.2054.0000	Manutenção da Divisão de Odontologia	-700,00
310	000	SAÚDE-GERAL		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0
01	1202	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		0100			
				01	TESOURO		
474	08.244.0022.2063.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	29.200,00	310	000	SAÚDE-GERAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00		01	1201	GABINETE DO SECRETARIO	
01	TESOURO			436	08.122.0022.2056.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	-29.200,00
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
476	08.244.0022.2063.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	100,00	01	TESOURO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 81		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			01	1202	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
500	008	LIBERDADE ASSISTIDA		469	08.244.0022.2063.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-100,00
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00281	
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
				500	008	LIBERDADE ASSISTIDA	
				01	1304	DIVISÃO DE CULTURA E LAZER	
				520	13.392.0028.2067.0000	Subvenção para desenvolvimento de arte musical através de apre	-23.500,00
151	04.122.0007.2019.0000	Manutenção do Sistema Viário Municipal	-480,00	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 00100	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0		0100			
01	TESOURO			01	TESOURO		
110	000	GERAL		110	000	GERAL	
01	1006	FUNDEB					
326	12.365.0014.2036.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches	-390,00				
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0					
0212							
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-						

Artigo 2o.- A cobertura dos referidos créditos deverão ser processados mediante redução de dotação nos termos do Inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 54.610,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de outubro de 2021.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

**DECRETO N.º 6.764/2021**  
**De 18 de outubro de 2021.**

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº1.761/2021, bem como o Decreto nº6.638/2021 procederam alterações nos feriados municipais,

CONSIDERANDO, que no dia 02 de novembro é celebrado popularmente o Dia de Finados,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo o dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, nas Repartições Públicas Municipais, exceto nos setores de atividades essenciais.

Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais os executados nas áreas de Saúde, Serviços Funerários, Serviços Públicos, compreendendo a coleta de lixo, a varrição de rua e a operação do aterro sanitário, Guarda Municipal e Vigilância.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

**DECRETO N.º 6765/2021**  
**De 19 de outubro de 2021.**

*“Regulamenta a Lei nº 1.795/2021, que trata do convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Salto de Pirapora, visando a concessão de um Seguro de Vida e Acidentes pessoais aos servidores públicos municipais de Pirapora”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.795/2021;

CONSIDERANDO o interesse da administração em fornecer aos servidores públicos municipais o benefício do seguro de vida;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Salto de Pirapora, visando a concessão de um Seguro de Vida e Acidentes pessoais aos servidores públicos municipais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal subsidiará o valor unitário do benefício firmado com o Sindicato Profissional dos servidores Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

§ 1º O repasse dos recursos ao Sindicato Profissional dos Servidores Públicos Municipais de Salto de Pirapora deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia dez de cada mês, tendo como parâmetro o número de segurados informados pela Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

§ 2º Mensalmente, a Prefeitura fica obrigada comunicar o Sindicato sobre todas as alterações ocorridas no quadro dos servidores públicos municipais.

§ 3º As multas, acréscimos e demais penalidades decorrentes de inadimplência no contrato a ser firmado, uma vez ocasionadas por eventuais atrasos nos repasses do que trata o caput do presente artigo, serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º O benefício previsto neste Decreto abrange todos os servidores públicos municipais, independentemente de serem sindicalizados.

Art. 4º O prazo de vigência do convênio que ora se autoriza será de até 05 (cinco) anos, com previsibilidade de prorrogação por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, desde que haja comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 5º As despesas provenientes da aplicação deste Decreto Lei correrão no presente exercício por conta das dotações próprias do orçamento vigente, e para os exercícios vindouros serão destinadas dotações específicas nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 6º O benefício estabelecido neste Decreto, não se aplica aos servidores que estejam com afastamento sem vencimentos.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

**DECRETO N.º 6766/2021**  
**De 19 de outubro de 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO E A TÍTULO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 105, § 3º,

DECRETA:

Art. 1º Outorga a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público a título precário e gratuito, mediante encargos, para a empresa ADIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.887.324/0001-81, neste ato representado pelo Senhor ADIR COMUNELLO, do imóvel infra descrito:

Local: Distrito Industrial – Salto de Pirapora/SP

Módulo P - Quadra III

Área: 4.725,23 metros quadrados

Tem seu início num ponto comum entre o Módulo O da quadra III e a propriedade que ora descreve, localizado no alinhamento da Avenida Agenor Leme dos Santos, dele seguindo em linha reta e no sentido horário, confrontando com a Avenida Agenor Leme dos Santos, numa extensão de 26,00 metros; deflete à direita e segue em curva na extensão de 14,13 metros, na confluência dessa Avenida com a Rua Projetada n.º 01; deste ponto segue em linha reta, confrontando com a Rua Projetada n.º 01, numa extensão de 118,00 metros; deflete à direita e segue em curva, numa extensão de 14,13 metros, confrontando com a Rua Projetada n.º 01; daí segue em reta, divisando com o terreno remanescente da propriedade de João Batista de Almeida, numa extensão de 26,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Módulo O da quadra III, numa extensão de 136,00 metros, indo atingir desta feita o ponto de partida, encerrando a área de 4.725,23 metros quadrados.

Art. 2º A Concessão é a título gratuito e precário, obedecidas e atendidas as seguintes condições:

I - realizar toda a manutenção e conservação do imóvel concedido;

II - arcar com o ônus das despesas decorrentes com a manutenção, conservação e guarda do imóvel concedido;

III - arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, necessárias para manutenção, guarda e conservação do imóvel concedido;

IV - arcar com as despesas do consumo de energia elétrica, telefone e água do imóvel concedido;

Art. 3º O prazo deste contrato de Concessão é de 99 (noventa e nove) anos, a contar de sua assinatura.

Art. 4º Fica defeso à concessionária vender, locar, ou arrendar o imóvel ou parte dele.

Art. 5º Fica ainda expressamente defeso à concessionária utilizar o imóvel para outro destino ou atividade, senão aquelas estabelecidas neste instrumento.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

**DECRETO N.º 6769/2021**  
**De 21 de outubro de 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o deliberado em Reunião Extraordinária, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Salto de Pirapora/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.262 de 03 de dezembro de 2008, que alterou a Lei n.º 921 de 08 de dezembro de 1996 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, além do regimento interno deste Conselho aprovado pelo Decreto n.º 5.472 de 04 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que o artigo 203 da Constituição Federal dispõe sobre os objetivos da assistência social;

CONSIDERANDO que o artigo 204, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal impõe a realização de ações de assistência social sob a diretriz da descentralização político-administrativa;

CONSIDERANDO que a concessão de benefícios eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da Assistência Social, previsto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e neste sentido inserem-se no processo de garantia do acesso à proteção, ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435, de 06 de julho de 2011, que versa sobre a responsabilidade pela regulamentação dos benefícios eventuais em seu artigo 22,

parágrafo primeiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS, através da Lei Federal n.º 12.435, de 06 de julho de 2011, que alterou o artigo 22, §1º da Lei n.º 8.742/93 - LOAS - para a definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais e artigo 2º, inciso XII da Lei Municipal n.º 1.262/2008 que estabelece a competência do CMAS para a orientação e definição de critérios de concessão para os benefícios eventuais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a programa, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução – CNAS, nº 109 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a tipificação nacional de serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS n.º 029, de 10 de dezembro de 2019, e suas atualizações que estabeleçam critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos benefícios eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o resultado dos estudos sobre os critérios de provisão e cofinanciamento dos benefícios eventuais, realizados pela Comissão instituída pelo CMAS a fim de apresentar minuta dos benefícios eventuais.

DECRETA:

## CAPÍTULO I

### DO OBJETO

Art. 1º - Estabelecer critérios orientadores para a provisão e o financiamento dos benefícios eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão da proteção social de caráter suplementar e provisório que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo fundamentada nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana e prestada aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§1º - Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§2º - Para fins de concessão de benefícios eventuais, deve-se considerar família o núcleo básico, vinculado por laços sanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como, o núcleo social unipessoal.

Art. 3º - Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os segmentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.

Parágrafo único - Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º - A concessão de Benefícios Eventuais deve atender aos seguintes princípios:

I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

IX - Desvinculação de comprovações complexas e

vetatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 5º - Para ter direito a quaisquer formas dos benefícios eventuais, a família deverá comprovar residência no município de Salto de Pirapora de pelo menos 1 (um) ano, possuir renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente e estar referenciada na rede de serviços socioassistenciais do município.

§ 1º - Quando a renda ou residência não puderem ser comprovadas, a mesma se dará por avaliação técnica, realizada por profissional de nível superior, que compõe a equipe de referência, por meio de instrumental técnico.

§ 2º - A avaliação técnica se sobrepõe aos critérios de renda e tempo de residência.

Art. 6º - A oferta de benefícios eventuais deve ser realizada em serviços e/ou bens de consumo e/ou bens materiais, quando não possível desta forma, os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente nas formas de formas de pecúnia e serviço e/ou bens de consumo e/ou bens materiais.

Art. 7º - Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único - A operacionalização dos benefícios eventuais se dará exclusivamente pela Equipe de Referência da Assistência Social ou por meio do plantão social.

Art. 8º - O Cadastro Único pode ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação de benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

Parágrafo único - Caso o beneficiário não esteja inscrito no Cadastro Único sua inclusão deve ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Art. 9º - Os profissionais de nível superior das equipes de referência devem identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único - Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilita à família a reflexão sobre sua realidade, a construção de novos projetos de vida e a transformação de suas relações, sejam elas familiares ou comunitárias.

Art. 10 - O tempo de concessão dos benefícios eventuais deve ser avaliado pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, ao qual o beneficiário e/ou a família são acompanhados, devendo ser observadas as articulações, os encaminhamentos e/ou as ações setoriais e intersetoriais

realizadas no âmbito do município.

Art. 11 - A oferta dos benefícios eventuais deve estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### CAPÍTULO III

#### DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 12 - São formas de benefícios eventuais:

- I - Benefício eventual prestado em virtude de nascimento;
- II - Benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar;
- III - Benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária;
- IV - Benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

#### Seção I

Do benefício eventual prestado em virtude de nascimento

Art. 13 - O benefício eventual Auxílio Natalidade consiste em uma prestação temporária da Assistência Social, não contributiva, para atender as necessidades advindas do nascimento de membro da família.

§1º - O benefício de que trata o caput é destinado à família que não disponha do auxílio maternidade da Previdência Social e deverá alcançar as atenções necessárias do nascituro.

§2º - O benefício eventual de que trata o caput deste artigo atende, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

- I - Necessidades do nascituro;
- II - Apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido;
- III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

§3º - No caso de nascimento de gêmeos o benefício será concedido ao número igual ao número de filhos nascidos.

§4º - Os bens de consumo consistem no enxoval para o recém-nascido.

§5º - Os bens materiais de consumo mencionados no caput deste artigo correspondem ao enxoval do recém-nascido, incluindo os itens de vestuário e os utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito dos beneficiários.

Art. 14 - São documentos necessários para a concessão do benefício eventual prestado em virtude de nascimento:

- I - Documento oficial com foto da gestante e, quando for o caso, do requerente;
- II - Declaração médica comprovando o tempo gestacional ou a carteira da gestante, quando a solicitação se der durante a gestação;

III - Certidão de nascimento, quando a solicitação se der após o nascimento;

IV - Comprovante de endereço residencial da gestante e, quando for o caso, do requerente;

Artigo 15 - Quanto ao benefício eventual prestado em virtude de nascimento, cabe esclarecer que a criança recém-nascida e sua mãe nutriz necessitam de cuidados e proteção, garantidos por direito, através de várias políticas setoriais, e assim, não se pode confundir as atribuições da Assistência Social com as das Políticas de Saúde ou de Segurança Alimentar.

#### Seção II

Do benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar

Artigo 16 - O benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, distinta nas formas de prestação de serviços e/ou bens de consumo e/ou bens materiais relativos à necessidade do sepultamento.

Art. 17 - O benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar atende preferencialmente às necessidades urgentes da família, para o enfrentamento dos riscos e das vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

§1º - A prestação de serviços, de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de local para o culto religioso, isenção de taxas dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito aos beneficiários se dará nos termos do Decreto n.º 6.668/2021 que altera o artigo 20, §3º da Lei n.º 1.673/2018 que dispõe sobre os serviços funerários municipais e dá outras providências no município de Salto de Pirapora.

§2º - O benefício eventual na forma de prestação de transporte funerário somente se dará para o traslado de pessoa falecida em outro município, desde que a mesma resida em Salto de Pirapora, e que esteja em outro município devido a tratamento médico, internação e ou cumprindo pena restritiva de liberdade em unidade prisional, e que o velório e o sepultamento devam ocorrer neste município, devendo atender os critérios previstos no Decreto n.º 6.668/2021 que altera o artigo 20, §3º da Lei n.º 1.673/2018 que dispõe sobre os serviços funerários municipais e dá outras providências no município de Salto de Pirapora.

§3º - O custeio do benefício eventual na forma de serviço de transporte da pessoa falecida fica limitado a 200 (duzentos) km, excetuando casos mediante avaliação técnica e parecer do órgão gestor.

§4º - A operacionalização dos serviços relacionados ao sepultamento e isenção de taxas, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§5º - As empresas funerárias permissionárias obrigam-se, conforme preceituado pelo Decreto n.º 6.668/2021 que

altera o artigo 20, §3º da Lei n.º 1.673/2018 que dispõe sobre os serviços funerários municipais, ao fornecimento gratuito de caixão mortuário, transporte de corpos e velório dentro dos limites deste município.

§6º - Nos termos da Lei n.º 5.056/2016, as Agências Prestadoras de Serviços Funerários devem fixar Placa Informativa em local visível ao público contendo informações quanto às pessoas que se enquadram ao parágrafo anterior, sobre como contatar o atendimento da Assistência Social do município, para obtenção do benefício de que trata o artigo 16 deste decreto.

§7º - Os casos de sepultamento de membro do corpo humano (órgão amputado) não estão contemplados na concessão do benefício eventual de que trata este artigo.

Art. 18 - O requerimento e concessão do benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar, se dará diretamente através da equipe de referência da Secretaria de Promoção e Trabalho e do Plantão Social.

Parágrafo único - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social com vínculos familiares rompidos, inscritos nos serviços de alta complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar.

Art. 19 - São documentos necessários para a concessão do benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar:

- I - Documento oficial com foto do falecido e do requerente;
- II - Declaração e/ou Certidão de Óbito;
- III - Comprovante de endereço residencial em nome do falecido e de quem com ele comprovadamente residia (familiar, curador);
- IV - Boletim de ocorrência nos casos de impossibilidade dos incisos I e III.

Parágrafo único - Os casos não previstos no caput do artigo serão avaliados pela equipe técnica de serviço de referência.

#### Seção III

Do benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária

Art. 20 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária é destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 21 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

- II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua;

III - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares e nutricionais de seus membros;

IV - Ocorrência de violência no âmbito familiar;

V - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - Ausência de documentação civil.

Art. 22 - Define-se para fins de concessão de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, as seguintes formas:

I - Falta de acesso à alimentação;

II - Falta de acesso à documentação pessoal;

III - Falta de acesso à transporte;

IV - Necessidade de recâmbio.

Art. 23 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será concedido na forma prestação de serviço e/ou bens de consumo e/ou bens materiais, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e no acompanhamento realizados pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 24 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 22, inciso I, que versa sobre a falta de alimentação, será concedido em forma de bens de consumo, em cota única.

Parágrafo único - O número de meses em que a família terá direito ao benefício, não poderá ultrapassar a 4 (quatro) meses no período de 12 (doze) meses, salvo em casos em que haja necessidade extrema, mediante avaliação dos técnicos de referência dos serviços essenciais da Secretaria de Promoção Social e Habitação.

Art. 25 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 22, inciso II, que versa sobre a falta de acesso à documentação pessoal, será concedido em forma prestação de serviço, em parcela única, sendo limitado a concessão do benefício para o mesmo documento do usuário uma vez a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A concessão de serviço de benefício eventual de que trata o caput, destina-se às isenções do pagamento de fotografia 3x4, taxas de emissão de carteira de identidade, cadastro de pessoa física e de certificado de reservista, inclusive segunda via, bem como segunda via de certidões de nascimento, casamento e/ou óbito, averbações, taxas eleitorais, entre outros.

Art. 26 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 22, inciso III, que versa sobre a falta de acesso ao transporte, será concedido na forma de bilhete, ao custo do transporte.

§1º - A concessão do benefício eventual de que trata o caput, constitui-se no fornecimento de passagens de transporte para usuários da assistência social que se encontrem sem possibilidade de acessar os serviços socioassistenciais, no âmbito do município de Salto de Pirapora.

§2º - O benefício eventual, na forma de fornecimento de passagens de transporte, não poderá caracterizar-se como benefício contínuo, devendo ser assegurado apenas por ocasiões dos atendimentos, em casos analisados previamente por equipe técnica.

Art. 27 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 22, inciso IV, que versa sobre a necessidade de recâmbio, será concedido em bilhete, em valor definido após cotação realizada pelo coordenador da unidade, com suporte do órgão gestor.

§1º - A concessão do benefício eventual de que trata o caput, constitui-se no fornecimento de passagens intermunicipais e/ou interestaduais (rodoviárias) em ocasiões em que se faça necessário o recâmbio de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, vulnerabilidade social, em situação de rua e/ou crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar que necessitem voltar ao convívio familiar.

§2º - As equipes técnicas deverão apresentar ao órgão gestor relatório da situação, justificando a necessidade do recâmbio.

Art. 28 - Não se incluem na modalidade de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como

eventualidade;

V - Auxílio transporte e/ou recâmbio;

VI – Cestas básicas, salvo nas situações de emergência, calamidade, isolamento social em caso de pandemia.

Seção IV

Do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

Art. 29 - O benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou calamidade pública é concedido na forma de serviço e/ou bens de consumo e/ou bens materiais, em caráter provisório e suplementar, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos atingidos.

§1º - O benefício de que trata o caput deste artigo atende preferencialmente:

I - A segurança de meios para sobrevivência material aos atingidos;

II - A redução dos danos sobre a autonomia aos atingidos;

III - O direito ao abrigo para aos atingidos;

IV - A condição de minimização das rupturas ocorridas aos atingidos; e

V - A condição de convivência familiar aos atingidos.

§2º - O gestor da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social deverá articular a concessão do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, prioritariamente ao serviço de proteção em situações de calamidade públicas e de emergências, regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013 e pela Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

§3º - A concessão do benefício eventual em virtude de situação de emergência e/ou calamidade pública se dará após avaliação técnica.

§4º - A situação de emergência, de que trata o caput caracteriza-se pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que implicam no comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público;

§5º - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, pandemias, epidemias e outras situações que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Caberá ao Órgão Gestor da Secretaria de Promoção Social e Habitação:

I - A coordenação, a concessão, o acompanhamento e a avaliação da prestação de contas dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à normatização e a operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 31 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Salto de Pirapora:

I - Regulamentar a concessão dos benefícios eventuais previstos neste Decreto;

II - A fiscalização e monitoramento da aplicação e da eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

III - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal.

Art. 32 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

**DECRETO Nº 6770/2021  
De 21 de outubro de 2021.**

*“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1803/2021,

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.261.170,00 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:.

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Fund. – Material de Consumo

01.10.06.12.361.0011.2046.3.3.90.30 0315.....R\$ 1.304.668,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Fund. – Outros serviços de terceiros - PJ

01.10.06.12.361.0011.2046.3.3.90.39 0317.....R\$ 105.165,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Fund. – Equipamentos e material permanente

01.10.06.12.361.0011.2046.4.4.90.52 0319.....R\$ 103.560,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Creches – Material de Consumo  
01.10.06.12.365.0014.2036.3.3.90.30 0323.....R\$ 575.040,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Pré Escolas – Material de Consumo  
01.10.06.12.365.0015.2038.3.3.90.30 0331.....R\$ 676.687,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Pré Escolas – Equipamentos e material permanente  
01.10.06.12.365.0015.2038.4.4.90.52 0334.....R\$ 453.600,00

Manutenção de outras ativ. do FUNDEB – Escola Especial – Material de Consumo  
01.10.06.12.367.0016.2043.3.3.90.30 0335.....R\$ 42.450,00

F.R. 02 – Transferências de convênios Estaduais – vinculados

Art. 2.º Os créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.261.170,00 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais), previstos no artigo 1º deste Decreto, serão processados com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme portaria nº 08 do FUNDEB de 24 de setembro de 2021.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recursos do Fundeb.

Art. 4º Os Créditos Adicionais Suplementares, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

**DECRETO Nº 6771/2021**  
**De 21 de outubro de 2021.**

*“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais especiais, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1804/2021,

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 258.841,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Manutenção das atividades da Cultura – Outros serviços de terceiros – pessoa física

01.13.04.13.392.0027.2066.3.3.90.36 0584.....R\$ 205.000,00

Manutenção das atividades da Cultura – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01.13.04.13.392.0027.2066.3.3.90.39 0585.....R\$ 52.000,00

Manutenção das atividades da Cultura – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

01.13.04.13.392.0027.2066.3.3.90.31 0586.....R\$ 1.841,12

F.R. 05 – Transferências de convênios Federais – vinculados

Art. 2.º Os créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 258.841,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), previstos no artigo 1º deste Decreto, serão processados com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, Lei Federal nº 14.150/2021 de 12 de maio de 2021 e o Decreto 10.751/2021, de 22 de julho de 2021, por meio do Ministério de Turismo/SECULT – Aldir Blanc, que será destinada ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recurso Federal.

Art. 4º Os Créditos Adicionais Especiais, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

## Notificações

## Fiscalização

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA 93/2021 (NOTIFICAÇÃO Nº 157/2021)

#### 1) QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome SCORDA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ 51938918/0001-17 Endereço de Correspondência RUA WALDOMIRO DE SOUZA, Nº 95 BAIRRO: JARDIM VERA LÚCIA CIDADE: SALTO DE PIRAPORA SP CEP: 18160-000

#### 2) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA-DA

## HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES: IMÓVEL TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA E MATERIAIS INSERVÍVEIS

Endereço da Infração: RUA PEDRO LEITE RUA TRINTA E UM, N°S/N QUADRA 31 LOTE 08 BAIRRO: TERRAS DE SÃO FRANCISCO CIDADE/UF SALTO DE PIRAPORA-SP CEP: 18160-000 Cadastro 004367029860

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S) Artigos 49, 51 e 157 da Lei Complementar n°022/2007 (Código de Posturas Municipal)

Art. 49 – O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na Legislação Estadual.

Art. 51 – O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficam obrigados à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S) Art. 156, inciso VIII, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar n° 022, de 27/09/2007 – Código de posturas Municipal, in verbis:

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa;

c) multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática;

Art. 157- Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

### 5) DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES DA MULTA

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar n° 022/2007 – Valor= 0,30 x 1102,00 m<sup>2</sup> = 330,60 UFM

Artigo 157, da Lei Complementar n° 022, de 27/09/2007 (reincidência) – Valor 0,30 x 1102,00 m<sup>2</sup> = 330,60 UFM

Art. 156, inciso VIII, alínea “c” da Lei Complementar n° 022, de 27/09/2007 Valor = 43,00 UFM

Artigo 157, da Lei Complementar n° 022, de 27/09/2007 (reincidência) – Valor 43 = UFM

Artigo 157, da Lei Complementar n° 022/2007 (reincidência subsequente) – 20% (vinte por cento) = 149,44 UFM

Total: 896,64 UFM

Lavrei o presente Auto de Infração e Imposição de Multa em 03(três) vias de igual teor e forma, que neste ato vai por mim assinado e entregue ao autuado. Nos termos do Art. 44 da Lei Complementar n°11, de 14/12/2010 (Código Tributário Municipal) o infrator deverá pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do presente Auto, ou no mesmo prazo, apresentar defesa que tiver.

Salto de Pirapora, 21 de Outubro de 2021.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

## Planejamento

### EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, FAZ SABER que por meio deste cita os TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTE(S), INCERTO(S) E DESCONHECIDO(S), para todos os termos referentes a regularização dos imóveis abaixo descritos, ficando o (s) citado(s) cientificado(s) de que o prazo para se manifestar e comparecer no Paço Municipal, é de 15 (quinze) dias contados da publicação deste.

Imóveis:

- Lote 11 da Quadra “D” do loteamento denominado “Jardim Daniel David Haddad”;

- Lote 18 da Quadra “F” do loteamento denominado “Jardim Daniel David Haddad”;

- Lote 05 da Quadra “A” do loteamento denominado “Jardim Daniel David Haddad”

- Lote 12 da Quadra “C” do loteamento denominado “Jardim Daniel David Haddad”

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via no prédio do Paço Municipal em local de fácil visualização aos interessados.

## Vigilância Sanitária

### Comunicados

Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO, E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

Processo n° 2761/21

Nome: Miyasawa Odontologia LTDA

Atividade: CNAE 8630-5/04 – Atividade Odontológica

Endereço: Rua Francisco de Barros Leite N° 622

Auto de Infração n° 0071 e 0072

Auto de Imposição de Penalidade n° 0063

Penalidade: Multa

Processo nº 2869/21

Nome: Saryne Marum Barros Martins

Atividade: CNAE 8630-5/04 – Atividade Odontológica

Endereço: Rua Silvino Dias Batista, Nº 110, sala 1 e sala

2

Auto de Infração nº 0073 e 0074

Auto de Imposição de Penalidade nº 0066

Penalidade: Multa

### **Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA**

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: SPM2131302476

Data de Deferimento: 04/10/2021 CEVS: 354530801-561-000127-1-8

Data de Validade: 04/10/2022 Razão Social: Antonio Carlos Torres - Salto De Pirapora-Me CNPJ/CPF: 10.853.654/0001-11

Endereço Praça Antonio Leme Dos Santos nº 39, Campo Largo,

Município: SALTO DE PIRAPORA CEP: 18160000 UF: SP

Resp. Antonio Carlos Torres

O Chefe da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SALTO DE PIRAPORA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: SPM2130949853

Data de Deferimento: 18/10/2021 CEVS: 354530801-471-000110-1-0

Data de Validade: 18/10/2022 Razão Social: Marcio Rogerio Rodrigues De Oliveira-Epp CNPJ/CPF: 04.370.788/0001-89

Endereço Rua Dos Narcisos nº 45 , Portal De Pirapora,

Município: SALTO DE PIRAPORA CEP: 18160000 UF: SP

Resp. Marcio Rogerio Rodrigues De Oliveira

O Chefe da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SALTO DE PIRAPORA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 91/2021VS

Data de Deferimento: 18/10/2021 CEVS: 354530801-863-000110-1-0

Data de Validade: 18/10/2022 Razão Social: Saryne Marum Barros Martins CNPJ/CPF: 378.165.838-42

Endereço Rua Silvino Dias Batista nº 110, Sala 01, Centro,

Município: SALTO DE PIRAPORA CEP: 18160000 UF: SP

Resp. Saryne Marum Barros Martins

O Chefe da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SALTO DE PIRAPORA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 90/2021VS

Data de Deferimento: 18/10/2021 CEVS: 354530801-863-000148-1-8

Data de Validade: 18/10/2022 Razão Social: Saryne Marum Barros Martins CNPJ/CPF: 378.165.838-42

Endereço Rua Silvino Dias Batista nº 110, Sala 02, Centro,

Município: SALTO DE PIRAPORA CEP: 18160000 UF: SP

Resp. Saryne Marum Barros Martins

O Chefe da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SALTO DE PIRAPORA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s)

ao cancelamento deste documento.

## FUNDAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 035/2021 De 25 de agosto de 2021**

*“Concede Pensão por Morte”*

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Nancy de Camargo, portadora do RG nº 20.835.753-1 e CPF nº 105.987.848-88, nascido em 14/03/1951, em ocasião do falecimento do segurado Daniel Camargo, portador do RG nº 15.493.548-7 e CPF nº 026.997.358-33, data de nascimento 08/01/1948, aposentado desta Fundação até a data do óbito ocorrido em 11/08/2021.

Artigo 2º - A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 7º, 65, e 73 inciso I, da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - O valor da pensão corresponderá a integralidade dos proventos do segurado falecido, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS, o pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/08/2021.

Salto de Pirapora, 25 de agosto de 2.021.

Homero João Moreira de Oliveira

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

#### **PORTARIA Nº 036/2021 De 01 de setembro de 2021.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição”*

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado ELIAS MANOEL PINTO,

portador do RG nº 16.149.109-1 e CPF nº 056.593.048-69, data de nascimento 10/08/1964, ocupante do cargo efetivo de Motorista na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 01 de setembro de 2021.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de setembro de 2021.

Homero João Moreira de Oliveira

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

#### **PORTARIA Nº 037/2021 De 24 de setembro de 2021**

*“Concede Pensão por Morte”*

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Maria Doraci de Souza Moraes, portadora do RG nº 37.559.067-5 e CPF nº 252.915.508-99, nascida em 22/05/1954, em ocasião do falecimento do segurado Israel de Moraes, portador do RG nº 12.975.980-6 e CPF nº 020.783.268-44, data de nascimento 22/05/1954, funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas até a data do óbito, ocorrido em 11/08/2021.

Artigo 2º - A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Artigo 7º, 65 e 73 da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - O valor da pensão corresponderá a integralidade da remuneração do segurado falecido, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS.

Artigo 4º - O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, ficando sujeito somente ao reajuste anual.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/08/2021.

Salto de Pirapora, 24 de setembro de 2.021.

Homero João Moreira de Oliveira

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 038/2021**  
**De 01 de outubro de 2021.**

*“Concede Aposentadoria Especial”*

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Especial ao segurado JOSÉ HENRIQUE ZANELLA FILHO, portador do RG. nº 17.891.134 e CPF nº 106.039.948-22, data de nascimento 13/08/1968, ocupante do cargo efetivo de Dentista na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, a partir de 01 de outubro de 2.021.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento nos artigos 40, §4º, III da Constituição Federal e 57, § 3º, da Lei Federal nº 8.213/91, aplicáveis por força da Súmula Vinculante 33 do STF.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela média aritmética, sem direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, ficando sujeito, exclusivamente ao reajuste anual, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 10.887/04.

Artigo 4º - O servidor não poderá continuar ou retornar ao exercício de qualquer atividade ou operação que o sujeite a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial, nos termos do artigo 57, § 8º da Lei nº 8.213/91, conforme Tema 709 do STF .

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2021.

Homero João Moreira de Oliveira

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 039/2021**  
**De 01 de outubro de 2021.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ”*

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada MARIA JOSÉ FERREIRA DA

SILVA OLIVEIRA, portadora do RG nº 16.876.405-2 e CPF nº 045.868.688-30, data de nascimento 18/10/1965, ocupante do cargo efetivo de Copeira na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 01 de outubro de 2021.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2021.

Homero João Moreira de Oliveira

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

**LOA**  
2022

terça-feira  
**26. OUTUBRO**  
às 14 horas  
**Auditório do Paço Municipal**

**A SUA PRESENÇA É MUITO  
IMPORTANTE PARA A CIDADE**



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**

# Não podemos esquecer do **Aedes Aegypti**



**TRANSMISSOR DA  
DENGUE - ZIKA VÍRUS  
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO  
AedesAegypti**



**USAR MÁSCARAS  
É UM ATO DE  
AMOR A VIDA**

## Administração: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### Secretarias Municipais

**ALFREDO JOSÉ DA SILVA**  
Governador

**MARLI GOMES GALVÃO**  
Educação

**ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO**  
Saúde

**JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA**  
Finanças

**DYEGO CARLOS DE FREITAS**  
Negócios Jurídicos

**TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA**  
Planejamento

**DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA**  
Serviços Públicos

**LEANDRO MINEO TAKAHASHI**  
Meio Ambiente

### DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

### SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico  
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvíno Dias Batista, 141 - CENTRO  
Fone: (15) 3292-1280

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria da Saúde (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
Fone: 15-3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro  
Fone: (15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 - Centro  
Fone: (15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
FONE: (15) 3292-1600

**Setor de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 - Jardim  
Alexandra  
Fone: (15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
FONE: (15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José  
Fone: (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aúrea  
Fone: (15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aúrea  
Fone: (15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jardim Sao Carlos  
Fone: (15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
Fone: (15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edélio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
Fone: (15) 3292-1000

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S  
Salto de Pirapora-SP.  
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174  
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**